

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 às 10:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5423485: EDITAL Nº 008/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
D8C638B0C291B74C1ED472E7BC7A4AFB2CC77475

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO Joinville



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5423485

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2023-CIM-AMUNESC PROCESSO ADMINISTRATIVO № 011/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC - CIM-AMUNESC, consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, Sr. Rodrigo Adriany David, Prefeito do Município de Garuva/SC, doravante denominado Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS, tendo como referência o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%), sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil com preços e custos de referência para o estado de Santa Catarina (SINAPI/SC) não desonerada por lote, englobando todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidades, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de Araquari, Itapoá, Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo X.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, bem como as Resoluções 002 e 003/2022 do CIM-AMUNESC, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE/TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE SOBRE OS PREÇOS DIVULGADOS NA TABELA SINAPI DE SANTA CATARINA (NÃO DESONERADA)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h30 do dia 13/12/2023 até às 13h30 do dia 09/01/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31 às 14h00 do dia 09/01/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01 do dia 09/01/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 14.732.588,00 (quatorze milhões setecentos e trinta e dois mil quinhentos e

oitenta e oito reais)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

www.portaldecompraspublicas.com.br e emails: licitacao@cimamunesc.sc.gov.br,

pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br e consorcio@amunesc.org.br

Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC

Telefone: (47) 3433-3927

1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, englobando o

fornecimento de materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda, equipamentos e mão de obra, abarcando os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de eletricidade, rede estruturada, hidrossanitário, climatização, marcenaria, rede de hidrantes e extintores, prevenção e alarme contra incêndio, e pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, para atender às necessidades relacionadas ao funcionamento e segurança das instalações, sistemas e equipamentos de prédios públicos, atendendo as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste **EDITAL**, no **TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO X) e especificações contidas no ANEXO I, sendo dividido os entes consorciados nos seguintes lotes:

Lote	Descrição do Objeto e Municípios integrantes	Maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela SINAPI/SC (não desonerada)
I	Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos do Município de Araquari	
II	Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos do Município de Itapoá	
III	Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos dos Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul	

- 1.2 Os requisitos técnicos constam no Termo de Referência (Anexo X).
- **1.3** A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste Edital.
- **1.4** Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
- **1.5** As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **1.6** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.
- **1.7** Os serviços constantes no Anexo I não necessariamente serão solicitados em sua totalidade. Os mesmos são atividades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **1.8** Alerta-se aos licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga os Municípios participantes a firmarem contratações dos serviços estimados neste Edital. As licitantes para as quais forem registrados os itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas a preferência de execução dos serviços dos referidos itens até o término de sua vigência.



- **1.9** Durante o período de vigência da ata, o prestador de serviços assume o compromisso de atender aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas no Edital.
- **1.10** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC CIM-AMUNESC não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra/solicitações de execução de serviços por parte das Prefeituras.
- **1.11** Os serviços estimados para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. DO VALOR GLOBAL

2.1 O valor global anual estimado para a suposta contratação é de R\$ 14.732.588,00 (quatorze milhões setecentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais), observado o desconto apurado no presente certame, sendo tal importância dividida em lotes discriminados no Anexo I do presente edital

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **3.1** O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.
- **3.2** Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC CIM-AMUNESC, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
- **3.3** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **3.4** As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.
- **3.5** Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
- **3.6** Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.
- **3.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem

como legislação aplicável.

- **4.2** Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**.
- **4.3** Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- **4.4.1** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;
- **4.4.2** Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera; estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.4.3 Enguadrem-se às hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- **4.4.4** Apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006
- **4.4.5** Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
- **4.4.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- **4.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao **Portal de Compras Públicas**, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.
- **4.6** Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- **4.7** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.8** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **4.9** A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, não sendo obrigatória a oferta para todos.
- 4.10 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **5.1.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **5.1.2** Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- **5.1.3** Abrir as propostas de preços;
- **5.1.4** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- **5.1.5** Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- **5.1.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance com o maior desconto percentual sobre a Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada) por lote;
- **5.1.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8 Declarar o vencedor;
- **5.1.9** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
- 5.1.10 Elaborar a ata da sessão;



- **5.1.11** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
- **5.1.12** Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- **5.1.13** Diligenciar a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

- **6.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica nos termos do **Artigo 13 da Resolução 002/2022 do CIM-AMUNESC**:
- 6.1.1 Credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CIM-AMUNESC;
- **6.1.2** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos e documentos complementares;
- **6.1.3** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.1.4** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **6.1.5** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.1.6** Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- **6.1.7** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. **Parágrafo único.** O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- **6.2** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.3 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **6.4** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **6.5** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **6.6** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **6.7** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- **6.8** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- **6.9** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **6.10** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- **6.11** Será considerada inexequível a proposta com percentual de 100% ou mais de desconto sobre a Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **7.2** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.4** O fornecedor poderá encaminhar lance com porcentagem de desconto inferior ao lance de maior desconto registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- **7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesma porcentagem de desconto sobre a tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada), prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.6** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com porcentagem digitada errada ou caso semelhante.
- **7.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.9 <u>Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</u>
- **7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- **7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente.
- **7.14** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de diferença do percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.16** Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.
- 7.17 DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E ENCAMINHAR VIA E-MAIL no endereço: licitacao@cimamunesc.sc.gov.br, A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.
- **7.18**. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação.
- **7.19** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **7.20** Se a proposta ou o lance de maior porcentagem de desconto sobre a tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada) não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o maior desconto sobre a tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada).
- **7.21** A proposta de desconto deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
- **7.22** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao licitante que oferecer o Maior Desconto percentual sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil com preços e custos de referência para o estado de Santa Catarina (SINAPI/SC) não desonerada por lote;

8. DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.
- 8.1.1 TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
- **8.2** Para <u>habilitação</u> na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- **8.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades



comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- **8.2.2** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG Registro Geral e CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.
- 8.2.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (Anexo IV).
- **8.2.3.1** Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.2.4** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além do preenchimento do formulário constante no , Anexo VII, deverá apresentar a seguinte documentação:
- **8.2.4.1** Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/;
- **8.2.4.2** Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (Anexo VI)
- **8.2.4.3** Os documentos relacionados nos subitens **8.2.4.1** e **8.2.4.2** poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- 8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.2.6 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 8.2.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- **8.2.9** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- **8.2.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- **8.2.11** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, Conforme Anexo V
- **8.2.12** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- **8.2.13** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para seguir à fase de diligência e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- **8.2.14** Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, serão averiguadas sua autenticidade de forma eletrônica, sendo prerrogativa do Pregoeiro a qualquer momento suspender o feito a fim de diligenciar sobre o conteúdo e autenticidade dos documentos.
- **8.2.15** Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- **8.2.16** Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 02 (dois) meses após a sua expedição.
- **8.3** Declaração de que o licitante possui ou instalará pelo menos 1 (um) escritório físico no município em que o serviço será prestado ou em um raio máximo de 150 km do local dos serviços, a ser

comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, conforme anexo VIII.

8.4 A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR SUA APTIDÃO TÉCNICA SOB OS SEGUINTES REQUISITOS INDISPENSÁVEIS:

- **8.4.1** Apresentar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ativo, em nome da licitante (CNPJ do licitante)
- **8.4.2** Apresentar Atestado(s) de Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante (CNPJ do licitante), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços de manutenção predial corretiva ou preventiva e/ou reforma predial, com caracterização do bom desempenho da licitante, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT (profissional integrante do quadro técnico da licitante), expedidas pelo CREA ou CAU, de no mínimo 1.000m² (mil metros quadrados).
- **8.4.2.1** Caso o profissional cujo CAT acima indicado não integre mais o quadro técnico da licitante, deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico, conforme requisitos acima, de profissional atualmente integrante de seu quadro técnico.
- 8.4.3 Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:
- **8.4.3.1** Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;
- 8.4.3.2 Informação do local e data de expedição do atestado;
- **8.4.3.3** Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;
- **8.4.3.4** Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.
- **8.4.3.5** As Certidões de Acervo Técnico CAT emitidas pelo CREA e CAU, deverão ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
- **8.4.4** Deverá comprovar que dispõe de equipe técnica de supervisão a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída por no mínimo um Engenheiro Civil ou um Arquiteto, apresentando os seguintes documentos de cada profissional:
- **8.4.4.1** Comprovantes de regularidade de situação profissional perante os respectivos Conselhos de Classe dos Profissionais Designados;
- **8.4.4.2** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do Contrato de Prestação de Serviços dos membros da Equipe Técnica indicados pela empresa, comprovando a disponibilidade dos profissionais para contratação futura à empresa para execução dos serviços. Caso algum profissional indicado pela empresa seja o sócio ou acionista da mesma, deverá fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto;
- **8.4.4.3** A licitante deverá ainda, apresentar declaração de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos



requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados, conforme Anexo VII

- 8.5 A qualificação econômico-financeira consistirá em:
- **8.5.1** Balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **8.5.2** Serão considerados aceitos como "na forma da lei" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 8.5.2.1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 8.5.2.2 Publicados em Jornal; ou
- **8.5.2.3** Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou
- **8.5.2.4** Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **8.5.3** A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:
- **8.5.3.1** Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- **8.5.3.2** Liquidez Corrente: <u>Ativo Circulante</u>
 Passivo Circulante

8.5.3.3 Solvência Geral: Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **8.5.4** Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (8.5.3.1, 8.5.3.2 e 8.5.3.3);
- **8.5.5** A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens "8.5.3.1, 8.5.3.2 e 8.5.3.3", mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- **8.6** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Tipo de Licitação: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%)** sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil com preços e custos de referência para o estado de Santa Catarina(SINAPI/SC) não desonerada por lote, vigente na data da proposta, ou seja, o valor

unitário (VU) e quantidade (QTD) do serviço executado constante na Tabela vigente na data da proposta, menos o desconto (D) ofertado em percentual pela licitante vencedora do certame, acrescido BDI de 22,12%, consistirá no valor final (VF) a ser pago.

- **9.2** A fórmula para pagamento do serviço da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada) segue o seguinte padrão: $((VU \times QTD) D) + 22,12\% = VF$
- 9.3 A fórmula deve ser composta da seguinte forma:
- **9.3.1** O termo "VU" corresponde ao Valor Unitário do Serviço constante na Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada).
- **9.3.2** O termo "QTD" corresponde à Quantidade de Serviço executado.
- **9.3.3** O valor de "22,12%" corresponde ao Percentual do Benefício e Despesas Indiretas BDI, conforme planilha constante no item 17 do Termo de Referência e conforme acórdão 2622/2013 TCU.
- **9.3.4** O termo "D" corresponde ao Percentual do Desconto ofertado pelo licitante vencedor, sendo contabilizado <u>até duas casas após a vírgula</u>.
- **9.3.5** O termo "VF" corresponde ao Valor Final do Serviço a ser pago.
- **9.4** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua execução no local fixado neste Edital.
- 9.5 Do Julgamento.
- **9.5.1** Serão <u>desclassificadas</u> as propostas que:
- 9.5.1.1 não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
- **9.5.1.2** descumprirem preceitos normativos;
- **9.5.1.3** tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;
- **9.5.1.4** alterarem e/ou frustrarem as especificações dos itens previstos no Termo de Referência (Anexo X);
- **9.6** Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;
- **9.7** Constatada a regularidade dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, com modelo apresentado no Anexo III, com a licitante que apresentou a proposta vencedora.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;
- **10.2** Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Consórcio CIM-AMUNESC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3 Poderá ocorrer, a critério do Pregoeiro, a suspensão do certame a fim de examinar os documentos e condições da habilitação, o Pregoeiro marcará nova data e horário para o prosseguimento da Licitação, promovendo, se necessário, ciência por intermédio do chat do Portal de Compras Públicas.

11. RECURSOS

- **11.1** Declarado o vencedor, após análise dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 2 (duas) horas.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
- **11.2.1** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.3** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- **11.3.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.
- **11.4** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **11.7** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. ADJUDICAÇÃO

- **12.1** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;
- **12.2** A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- **13.1** As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados e Consórcio), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
- **13.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.
- 13.3 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e devidamente

habilitado, com o objeto adjudicado e homologado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

- **13.4** Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.
- **13.5** O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.
- **13.6** Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contrato, nos moldes do anexo II, com o fornecedor, sendo a sua gestão e a fiscalização realizada pelo Órgão Participante.
- **13.7** A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- **13.8** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, tendo como base o maior desconto na Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada) na data da proposta.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa relativa à adesão a presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada município participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

15. SANÇÕES

- **15.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMUNESC e Municípios consorciados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, bem como demais cominações legais;
- **15.2** A licitante que oferecer recurso ou impugnação meramente procrastinatórios, contra atos e decisões do pregoeiro ou da autoridade superior, seja por meio de recurso administrativo ou de ação judicial, fica,

desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, será acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados ao CIM-AMUNESC em razão de, principalmente, atraso na implantação da solução licitada;

- **15.3** O CIM-AMUNESC e os Órgãos Participantes poderão aplicar à licitante vencedora, ressalvada a defesa prévia e o contraditório, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, caso a licitante vencedora do certame se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e posterior contrato;
- **15.4** Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.
- **15.5** As sanções e penalidades aplicáveis durante a execução do contrato constarão do documento, conforme minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III.
- 15.6 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante

aplicar ao FORNECEDOR às seguintes sanções:

15.6.1 Advertência;

- **15.6.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIM-AMUNESC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **15.6.3** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- **15.6.4** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
- **15.6.5** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.
- **15.6.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
- **15.6.7** A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.
- **15.7** Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando- se o direito à indenização pelas perdas e danos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** É vedada a subcontratação total e parcial do objeto da licitação, sendo admitida a contratação de profissionais autônomos pela licitante vencedora, através de contrato de prestação de serviços;
- **16.2** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- **16.3** Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;
- **16.4** Fica assegurada ao CIM-AMUNESC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;
- **16.5** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;
- **16.6** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CIM-AMUNESC;



- **16.7** A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- **16.8** O não comparecimento de qualquer participante às sessões de licitação não impedirá que elas se realizem;
- **16.9** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas;
- **16.10** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.11** São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- 16.11.1 ANEXO I DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO;
- 16.11.2 ANEXO II MINUTA DO CONTRATO;
- 16.11.3 ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 16.11.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **16.11.5** ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS;
- 16.11.6 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ;
- 16.11.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO GRAU DE DIFICULDADE DOS SERVIÇOS;
- 16.11.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ESCRITÓRIO;
- 16.11.9 ANEXO IX PROPOSTA;
- 16.11.10 ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA;

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Presidente do CIM-AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2023-CIM-AMUNESC PROCESSO ADMINISTRATIVO № 011/2023

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na realização de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo X).
- 1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste anexo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO POR LOTE

LOTE I - (Araquari)

	DESCRIÇÃO								
Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor total estimado para contratação anual (R\$)	Área Construída (M2)				
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS com o fornecimento de materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda, equipamentos e mão de obra, abarcando os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de eletricidade, rede estruturada, hidrossanitário, climatização, marcenaria, rede de	Serviço	1	R\$ 800.000,00	17.692,63 M²				

hidrantes e extintores, prevenção	
murantes e extintores, prevenção	
e alarme contra incêndio, e	
pequenos serviços e reparos	
relacionados à manutenção	
predial, para atender às	
necessidades relacionadas ao	
funcionamento e segurança das	
instalações, sistemas e	
equipamentos de prédios públicos	
do Município de Araquari	

VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO LOTE I - R\$ 800.000,00

LOTE II - (Itapoá)

	DESCRIÇÃO								
Item	Descrição do Objeto	ção do Objeto Unidade Medida Quantidade							
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS com o fornecimento de materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda, equipamentos e mão de obra, abarcando os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de eletricidade, rede	Serviço	1	R\$ 2.901.000,00	49.875,00 M²				

estruturada, hidrossanitário,	
climatização, marcenaria, rede de	
hidrantes e extintores, prevenção	
e alarme contra incêndio, e	
pequenos serviços e reparos	
relacionados à manutenção	
predial, para atender às	
necessidades relacionadas ao	
funcionamento e segurança das	
instalações, sistemas e	
equipamentos de prédios públicos	
do Município de Itapoá	
VALOR ESTIMADO DE CONTRAT	

LOTE III - (Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul)

DESCRIÇÃO								
Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor total estimado para contratação (R\$)	Área Construída (M2)			
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS com o fornecimento de materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda, equipamentos e mão de obra, abarcando os serviços de manutenção preventiva e corretiva	Serviço	1	R\$ 100.000,00	12.432,12 M²			

	dos sistemas de eletricidade, rede estruturada, hidrossanitário, climatização, marcenaria, rede de hidrantes e extintores, prevenção e alarme contra incêndio, e pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, para atender às necessidades relacionadas ao funcionamento e segurança das instalações, sistemas e equipamentos de prédios públicos				
	do Município de Campo Alegre MANUTENÇÃO PREVENTIVA E				
2	CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS com o fornecimento de materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda, equipamentos e mão de obra, abarcando os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de eletricidade, rede estruturada, hidrossanitário, climatização, marcenaria, rede de hidrantes e extintores, prevenção e alarme contra incêndio, e pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, para atender às necessidades relacionadas ao	Serviço	1	R\$ 6.000.000,00	46.239,40 M²

	funcionamento e segurança das instalações, sistemas e				
	equipamentos de prédios públicos do Município de Rio Negrinho				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E				
3	com o fornecimento de materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda, equipamentos e mão de obra, abarcando os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de eletricidade, rede estruturada, hidrossanitário, climatização, marcenaria, rede de hidrantes e extintores, prevenção e alarme contra incêndio, e pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, para atender às necessidades relacionadas ao	Serviço	1	R\$ 4.931.588,00	84.420,27 M²
	funcionamento e segurança das instalações, sistemas e equipamentos de prédios públicos do Município de São Bento do Sul				

VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO LOTE II - R\$ 11.031.588,00

Link para acessar a Tabela SINAPI/SC (não desonerada):

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_662

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2023-CIM-AMUNESC PROCESSO ADMINISTRATIVO № 011/2023

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ---/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XXX inscrito no CNPJ sob o nº XXX, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxx, Sr. xxxxxxx e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo do Pregão 008/2023 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, compreendendo o fornecimento de materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda, equipamentos e mão de obra, abarcando os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de eletricidade, rede estruturada, hidrossanitário, climatização, marcenaria, rede de hidrantes e extintores, prevenção e alarme contra incêndio, e pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, para atender às necessidades relacionadas ao funcionamento e segurança das instalações, sistemas e equipamentos, conforme Termo de Referência e respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- **2.2-** A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria xxxxxx, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **2.3** Este contrato fica vinculado ao Pregão 008/2023 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência e a Ata de Registro de Precos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do valor global da contratação, bem como o art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93
- **4.2** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação do relatório de execução emitido pela CONTRATADA.



- **4.2.1** Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
- **4.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **4.4** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
- **4.5** Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, dispondo a CONTRATANTE de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e aprovação.
- **4.6** Para efeito de cálculo de pagamento da mão de obra com ferramentas (objeto elencado) serão utilizados os valores da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada), ou seja, o valor unitário (VU) e quantidade (QTD) do serviço executado constante na Tabela vigente na data da proposta, menos o desconto (D) ofertado em percentual pela licitante vencedora do certame, acrescido BDI de 22,12%, consistirá no valor final (VF) a ser pago.
- **4.7** A Fórmula para pagamento do serviço da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada) segue o seguinte padrão: $((VU \times QTD) D) + 22,12\% = VF$
- **4.8** A fórmula deve ser composta da seguinte forma:
- **4.8.1** O termo "VU" corresponde ao Valor Unitário do Serviço constante na Tabela.
- **4.8.2** O termo "QTD" corresponde à Quantidade de Serviço executado.
- **4.8.3** O valor de "22,12%" corresponde ao Percentual do Benefício e Despesas Indiretas BDI, conforme planilha constante no item 17 do termo de referência e acórdão 2622/2013 TCU.
- **4.8.4** O termo "D" corresponde ao Percentual do Desconto ofertado pelo licitante vencedor, sendo contabilizado <u>até duas casas após a vírgula</u>.
- **4.8.5** O termo "VF" corresponde ao Valor Final do Serviço a ser pago.
- **4.9** Durante a execução do contrato será utilizada a Tabela do SINAPI/SC Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil, com preços e custos de referência para o estado de Santa Catarina, não desonerada, vigente na data da proposta, sendo substituída à título de reajuste, a cada 12 (doze) meses pela Tabela do SINAPI Sistema Nacional de Preços de Santa Catarina não desonerada vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- **5.1** A disponibilização dos serviços se dará em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.
- 5.2 O prazo para o início das ordem de serviço emitida pela contratante, variam da seguinte maneira:
- **5.2.1** Para o nível de criticidade baixa (serviços de manutenção preventiva): prazo máximo para início da execução será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas;
- **5.2.2** Para o nível de criticidade média (serviços de manutenção corretiva): prazo máximo para início da execução será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- **5.2.3** Para o nível de criticidade alta (serviços de intervenções corretivas emergenciais): prazo máximo para início da execução será de até 04 (quatro) horas corridas;
- **5.2.4** Entende-se por manutenção preventiva, toda aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de degradação de um bem, ou seja, uma intervenção prevista e ou conjunto de



serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas;

- **5.2.5** Entende-se por manutenção corretiva, toda aquela que consiste em substituir itens ou componentes que se desgastaram ou falharam, ou seja, é o conjunto de serviços executados no bem municipal que apresente falha;
- **5.2.6** Entende-se por Intervenção Corretiva Emergencial toda aquela que coloque em risco a paralisação parcial ou total do prédio público.
- **5.2.7** O prazo para finalização dos serviços, deverá observar o cronograma de execução e plano de ação desenvolvido pela CONTRATANTE, sob coordenação da FISCALIZAÇÃO, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo.
- **5.3** A presente contratação será um fornecimento contínuo, pelo que a execução será de, prorrogáveis, observados os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **7.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- **7.2** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- **7.3** Exigir a qualquer tempo, substituição de equipamento de má qualidade e/ou componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público.
- **7.4** Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- **7.5** Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- **7.6** Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos, imperfeições, falhas, irregularidade e problemas constatados;
- 7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **7.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- **7.9** Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA.
- **7.10** Proceder às medições parciais e finais para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- **7.11** Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade
- 7.12 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- **7.13** Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- **7.14** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



- 7.15 Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias;
- **7.16** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- **7.17** Nas hipóteses de manutenção em prédios tombados, em processo de tombamento e/ou inventariados, realizar estudo para verificar se a manutenção pretendida não irá alterar as características do imóvel;
- **7.18** Autorizar e Fiscalizar, nos termos deste contrato, as intervenções realizadas em prédios prédios tombados, em processo de tombamento e/ou inventariados;
- **7.19** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **8.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **8.2** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- **8.3** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- **8.3.1** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- **8.4** Assumir integral responsabilidade por todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93, bem como transporte, combustível, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da Contratada.
- **8.4.1** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços, tais como remunerações, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos, sendo neles incluídos contratação e demissão de funcionários, transportes, uniformes e seus complementos, além de treinamento e/ou reciclagens, entre outras, sendo que a inadimplência do contrato com referência a estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo;
- **8.5** Deverá proceder com a reparação, correção, remoção, reconstrução e substituição, as suas expensas, no total ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução sob sua responsabilidade, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;
- **8.6** Realizar o objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.
- **8.6.1** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, reparando-os ou substituindo-os quando necessário, a fim de que não haja interrupção dos serviços em caso de defeitos, responsabilizando-se pela sua guarda e proteção;
- **8.6.2** Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- **8.6.3** Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, furadeiras, martelos, escadas, etc., devem ser identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE



- 8.7 Executar os serviços de acordo com o estabelecido nos anexos I e X do Edital nº 008/2023
- **8.8** Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- **8.8.1** Utilizar boa técnica, atender às normas e à legislação vigente, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho, e empregar materiais de primeira qualidade. Promover anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- **8.9** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.10** A CONTRATADA é responsável por contratar seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho
- **8.11** A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- **8.12** Providenciar o cadastro específico do INSS na forma da legislação de regência, quando for o caso.
- **8.13** A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o Programa de Integridade que contratar com a Administração Pública Municipal.
- **8.14** Possuir escritório na cidade onde será realizada às atividades ou até 150 km do local dos serviços;
- **8.15** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas as providências cabíveis;
- **8.16** Responsabilizar-se, até a prestação definitiva dos serviços, pela destruição ou danificação de quaisquer partes das áreas comuns e dos andares dos prédios ou outros bens neles existentes;
- **8.17** Fornecer, sempre que solicitada, comprovantes do cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor, cópias de exames médicos admissionais, valor de vales relativos aos empregados colocados à disposição da contratante, sem que este ou outro caracterize vínculo empregatício com a contratante;
- **8.18** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Postura em vigor, concernentes aos serviços em execução;
- **8.19** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- **8.20** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- **8.21** Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- **8.22** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;



- **8.23** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- **8.24** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **8.25** Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do Município contratante;
- **8.26** Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- **8.27** Apresentar a CONTRATANTE o nome e a qualificação dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade, apresentar bons antecedentes, reservado direito da CONTRATANTE de impugnar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigidas para os serviços;
- 8.28 Disponibilizar substituições para os funcionários que não comparecerem ao posto de serviço;
- **8.29** Substituir funcionário, a partir do 1º dia de falta, se o pedido pelo Município contratante for realizado na parte da manhã, devendo a empresa contratada glosar o valor da fatura do 1º dia de falta, se não houver substituição;
- **8.30** Informar, por e-mail ou ofício quem será o funcionário que realizará a cobertura, informando o nome completo, CPF, identidade, os dias de cobertura e o posto a ser coberto;
- **8.31** Instruir aos funcionários de que os serviços deverão ser executados obedecendo aos elevados padrões de qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes, bem como quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- **8.32** Providenciar a identificação, através de crachás funcionais da empresa, de todos os funcionários da contratada que estejam prestando serviço para a Administração;
- **8.33** Fornecer, sempre que necessário, sem ônus para a contratante, todas as ferramentas necessárias à realização dos serviços;
- **8.34** Informar e sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais que ofereçam algum risco de acidente ou inapropriados para circulação dos servidores e público externo.
- **8.35** Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas nos termos deste contrato, do edital, Termo de Referência e demais documentos técnicos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **9.1** Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências, será lavrado Termo de Recebimento de acordo com as normas de gestão e fiscalização de contratos do ente consorciado.
- **9.2** Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
- 9.3 O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.



CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- **10.1** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar ao FORNECEDOR às seguintes sanções:
- **10.1.1** Advertência;
- **10.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **10.1.3** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o CONTRATADO sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- **10.1.4** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
- **10.1.5** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.
- **10.1.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
- **10.1.7** A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do CONTRATADO.
- **10.2** Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao CONTRATANTE, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando- se o direito à indenização pelas perdas e danos.
- **10.3** As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto na Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas por cada ente consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 A rescisão do contrato poderá ser:
- **11.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **11.1.2** Mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- **11.1.3** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 11.1.4 Em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **11.2** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



comprovados, quando os houver sofrido.

- **11.3** A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **11.4** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **11.5** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma do subitem 10.1.5 deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **12.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- 12.1.1 Lei nº 10.520/2002
- **12.1.2** Lei nº 8.666/93;
- 12.1.3 Código de Defesa do Consumidor;
- 12.1.4 Código Civil;
- 12.1.5 Código Penal;
- 12.1.6 Código Processo Civil;
- 12.1.7 Código Processo Penal;
- 12.1.8 Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- 12.1.9 Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 12.1.10 Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1	Para	dirimir	questões	decorrentes	deste	Contrato	fica	eleito	0	Foro	da	Comarca	de
			. com renú	ncia expressa	a qualq	uer outro.							

13.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,/	.		/	<i>/</i>			٠.		٠.		
----------	----------	--	---	----------	--	--	----	--	----	--	--

CONTRATANTE CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2023-CIM-AMUNESC PROCESSO ADMINISTRATIVO № 011/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°____/2023

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC-CIM-AMUNESC, Consórcio Público,
constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza
autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max
Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado
por seu Presidente, RODRIGO ADRIANY DAVID, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o
MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na
Rua, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal
Sr doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVE Registrar os Preços da empresa:
, pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de,
inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr, doravante
denominado FORNECEDOR, para fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios
públicos, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às
determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
Resoluções do CIM-AMUNESC nº 002 e 003/2022 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº
008/2023-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de
Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS BASEADO NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE SANTA CATARINA (não desonerada) para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA, sendo dividido os entes consorciados nos seguintes lotes

Lote	Descrição do Objeto e Municípios integrantes	Maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela SINAPI/SC (não desonerada)
ı	Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos do Município de Araquari	

II	Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos do Município de Itapoá	
III	Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos dos Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul	

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- **2.1** A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **2.1.1** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.
- **2.1.2** Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.
- **2.1.3** O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.
- **2.1.4** O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

- **3.1** O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.
- **3.1.1** O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento da nota fiscal em até 30 (trinta) dias após aprovação do do relatório de execução emitido e apresentado pela CONTRATADA.
- **3.1.2** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais e relatório de execução deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **3.2** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **3.3** Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
- 3.4 Serão pagos somente os serviços constantes no relatório de execução efetivamente realizados.
- **3.5** Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- **3.6** O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.



3.7 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - FÓRMULA PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- **4.1** Para efeito de cálculo de pagamento da mão de obra com ferramentas (objeto elencado) serão utilizados os valores da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada), ou seja, o valor unitário (VU) e quantidade (QTD) do serviço executado constante na Tabela vigente na data da proposta, menos o desconto (D) ofertado em percentual pela licitante vencedora do certame, acrescido BDI de 22,12%, consistirá no valor final (VF) a ser pago.
- **4.2**. A fórmula para pagamento do serviço da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada) segue o seguinte padrão: $((VU \times QTD) D) + 22,12\% = VF$
- **4.3** A fórmula deve ser composta da seguinte forma:
- **4.3.1** O termo "VU" corresponde ao Valor Unitário do Serviço constante na Tabela.
- **4.3.2** O termo "QTD" corresponde à Quantidade de Serviço Executado.
- **4.3.3** O valor de "22,12%" corresponde ao Percentual do Benefício e Despesas Indiretas BDI, conforme planilha constante no item 17 do termo de referência e acórdão 2622/2013 TCU.
- **4.3.4** O termo "D" corresponde ao Percentual do Desconto ofertado pelo licitante vencedor, sendo contabilizado até duas casas após a vírgula.
- **4.3.5** O termo "VF" corresponde ao Valor Final do Serviço a ser pago.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **5.1** Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
- **5.1.1** Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 CIM-AMUNESC, e seu Termo de Termo de Referência, ANEXO X.
- **5.1.2** Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto do Edital nº 008/2023, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- **5.1.3** Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
- **5.1.4** Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- **5.1.5** Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- **5.1.6** Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- **5.1.7** Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- **5.1.8** Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- **5.1.9** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- 5.1.10 Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a



implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- **6.1.1** Advertência;
- **6.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CIM-AMUNESC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **6.1.3** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- **6.1.4** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
- **6.1.5** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.
- **6.1.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
- **6.1.7** A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.
- **6.2** Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando- se o direito à indenização pelas perdas e danos.
- **6.3** As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas por cada ente consorciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- **7.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **7.1.2** Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável:
- **7.1.3** Tiver presentes razões de interesse público;
- **7.1.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CIM-AMUNESC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho

de 1993;

- **7.1.5** For impedido de licitar e contratar com o CIM-AMUNESC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.1.6** Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- **7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Participante.
- **7.3** A gestão e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preços, serão realizados pelo respectivo Órgão Participante contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
- 8.2 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 011/2023 CIM-AMUNESC e EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023-CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- **10.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **a**
- **10.1.1** Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, tendo como base o maior desconto na Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada) vigente na data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
- **11.2** O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- **11.3** O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **11.4** A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
- **11.5** A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
- **11.6** Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.



- **11.7** Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
- **11.8** No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda,, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), ... de de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Presidente do CIM-AMUNESC - Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2023-CIM-AMUNESC PROCESSO ADMINISTRATIVO № 011/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n°, inscrito(a) no CPF sob n°, DECLARA,
sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023-CIM-AMUNESC).
This may do no presente processo notatorio (i inzerio zazinionio ii oco, zozo enim rumonizoa).
OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer
constar tal ressalva.
(cidade)/(UF), de de 2023
Carimbo e Assinatura do Representante Legal
Carmino Crissinatara do Representante Ecgar



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, por portador(a) da Carteira de Identidade n°, inscrito(a) no CPF sob n°, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).
Declara também que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador.
(cidade)/(UF), de de 2023
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade n°, inscrito(a) no CPF sob n°, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.
(cidade)/(UF), de de 2023
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO GRAU DE DIFICULDADE DOS SERVIÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, poi
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador
portador(a) da Carteira de Identidade n°, inscrito(a) no CPF sob n°, DECLARA,
que possui capacidade técnica para execução dos serviços bem como que conta com profissionais
com experiência nos serviços objeto desta licitação, nos moldes do Edital de Pregão Eletrônico no
008/2023, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região da AMUNESC -
CIM-AMUNESC.
(cidade)/(UF), de de 2023
Carimbo e Assinatura do Representante Legal
ι ατίπηο ο Δεείπαιτης σο κοντοεοντάντο ι οσαί



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ESCRITÓRIO FÍSICO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade n°, inscrito(a) no CPF sob n°, DECLARA, em atendimento ao subitem 8.3, do Edital de Pregão Eletrônico no 008/2023, que possui ou instalará, em até 60 (sessenta) dias da vigência do contrato, escritório físico no município em que o serviço será prestado ou em um raio máximo de 150 km do local dos serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
(cidade)/(UF), de de 2023
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – Carta-Proposta de Prestação de Serviço.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, nos mesmos termos da especificação do produto/serviço do Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

- 2. CONDIÇÕES GERAIS
- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens, de acordo com o Anexo I do Edital.

LOTE I - (Araquari)

DESCRIÇÃO			
ITEM	Descrição do Objeto	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/SC (não desonerada) (%)	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS com o fornecimento de		

materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda, equipamentos e mão de obra, abarcando os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de eletricidade, rede estruturada, hidrossanitário, climatização, marcenaria, rede de hidrantes e extintores, prevenção e alarme contra incêndio, e pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, para atender às necessidades relacionadas ao funcionamento e segurança das instalações, sistemas e equipamentos de prédios públicos do Município de Araquari

LOTE II - (Itapoá)

DESCRIÇÃO			
ITEM	Descrição do Objeto	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/SC (não desonerada) (%)	
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE		
	PRÉDIOS PÚBLICOS com o fornecimento de		
	materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda,		
	equipamentos e mão de obra, abarcando os		
	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos		
1	sistemas de eletricidade, rede estruturada,		
	hidrossanitário, climatização, marcenaria, rede de		
	hidrantes e extintores, prevenção e alarme contra		
	incêndio, e pequenos serviços e reparos		
	relacionados à manutenção predial, para atender		

segurança das instalações, sistemas e equipamentos de prédios públicos do Município
equinamentos de prédios públicos do Município
equipamentos de predios públicos do Município
de Itapoá

LOTE III - (Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul)

DESCRIÇÃO			
ITEM	Descrição do Objeto	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/SC (não desonerada) (%)	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS com o fornecimento de materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda, equipamentos e mão de obra, abarcando os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de eletricidade, rede estruturada, hidrossanitário, climatização, marcenaria, rede de hidrantes e extintores, prevenção e alarme contra incêndio, e pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, para atender às necessidades relacionadas ao funcionamento e segurança das instalações, sistemas e equipamentos de prédios públicos dos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul		

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

PROPOSTA: XX% (valor por extenso) de desconto sobre a integralidade da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada)



- 3.1 O percentual acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento / execução de bens / serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, despesas de transporte, etc), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviço.
- 3.2 Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e Anexos.

(cidade)/(UF), de de 2023
Carimbo e Assinatura do Proponente (Representante Legal)

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES.

1.2 O objeto compreende o fornecimento de materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda, equipamentos e mão de obra, abarcando os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de eletricidade, rede estruturada, hidrossanitário, climatização, marcenaria, rede de hidrantes e extintores, prevenção e alarme contra incêndio, e pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, para atender às necessidades relacionadas ao funcionamento e segurança das instalações, sistemas e equipamentos de prédios públicos pertencentes aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação em face da conservação do patrimônio público, intempéries da natureza, o bom andamento das atividades inerentes aos prédios públicos que necessitarem de manutenções e/ou otimização das instalações em caráter preventivo, visando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.

3. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

- **3.1** A Ata de Registro de Preços tem início a partir de sua última assinatura e vigência de 12 (doze) meses.
- **3.2** A disponibilização dos serviços se dará em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.
- **3.3** A presente contratação será um fornecimento contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993.
- 3.4 Após a contratação, os prazo para o início das ordens de serviço variam da seguinte maneira:
- **3.4.1** Para o nível de criticidade baixa (serviços de manutenção preventiva): prazo máximo para início da execução será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas;
- **3.4.2** Para o nível de criticidade média (serviços de manutenção corretiva): o prazo máximo para início da execução será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas.



- **3.4.3** Para o nível de criticidade alta (serviços de intervenções corretivas emergenciais): o prazo máximo para início da execução será de até 04 (quatro) horas corridas.
- **3.4.4** Entende-se por manutenção preventiva, toda aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de degradação de um bem municipal, ou seja, uma intervenção prevista e ou conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas.
- **3.4.5** Entende-se por manutenção corretiva, toda aquela que consiste em substituir itens ou componentes que se desgastaram ou falharam, ou seja, é o conjunto de serviços executados no bem municipal que apresente falha.
- **3.4.6** Entende-se por Intervenção Corretiva Emergencial toda aquela que coloque em risco a paralisação parcial ou total do prédio público.
- **3.4.7** O prazo para finalização dos serviços, deverá observar o cronograma de execução e plano de ação desenvolvido pela CONTRATANTE, sob coordenação da FISCALIZAÇÃO, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo.
- **3.5** Os serviços serão executados nos prédios públicos especificados pelos Municípios participantes, constante no item 15 do presente termo de referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O valor máximo estimado anual por Município para essa licitação será de:

NOME DO MUNICÍPIO	VALOR MÁXIMO POR MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO
Araquari	R\$ 800.000,00	
Itapoá	R\$ 2.901.000,00	
Campo Alegre	R\$ 100.000,00	R\$ 14.732.588,00
Rio Negrinho	R\$ 6.000.000,00	
São Bento do Sul	R\$ 4.931.588,00	

4.2 O Pregão Eletrônico terá como forma de disputa dos lances o **maior desconto sobre os preços divulgados na Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada)**, tendo como base a data da proposta apresentada pela licitante.

5. FÓRMULA PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

5.1 Para efeito de cálculo de pagamento da mão de obra com ferramentas (objeto elencado) serão utilizados os valores da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada), ou seja, o valor unitário



- (VU) e quantidade (QTD) do serviço executado constante na Tabela vigente na data da proposta, menos o desconto (D) ofertado em percentual pela licitante vencedora do certame, acrescido BDI de 22,12%, consistirá no valor final (VF) a ser pago.
- **5.2** A fórmula para pagamento do serviço da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada) segue o seguinte padrão: $((VU \times QTD) D) + 22,12\% = VF$
- **5.3** A fórmula deve ser composta da seguinte forma:
- **5.3.1** O termo "VU" corresponde ao Valor Unitário do Serviço constante na Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada).
- **5.3.2** O termo "QTD" corresponde à Quantidade de Serviço executado.
- **5.3.3** O valor de "22,12%" corresponde ao Percentual do Benefício e Despesas Indiretas BDI, conforme planilha constante no item 17 e conforme acórdão 2622/2013 TCU.
- **5.3.4** O termo "D" corresponde ao Percentual do Desconto ofertado pelo licitante vencedor, sendo contabilizado <u>até duas casas após a vírgula</u>.
- **5.3.5** O termo "VF" corresponde ao Valor Final do Serviço a ser pago.
- **5.4** Durante a execução do contrato será utilizada a Tabela do SINAPI/SC Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil com preços e custos de referência para o estado de Santa Catarina não desonerada, do mês da publicação do edital, sendo substituída à título de reajuste, a cada 12 (doze) meses pela Tabela.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1** O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro definido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a partir da apresentação da Nota Fiscal e relatório de execução, emitidos pela CONTRATADA, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
- **6.2** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, tais como: encargos sociais, trabalhistas, transporte, combustível, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da Contratada.
- **6.3** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas manuais, mecânicas, elétricas e congêneres, ficando responsável pela manutenção corretiva e preventiva das mesmas mantendo, inclusive, equipamentos reserva a fim de que não haja interrupção dos serviços em caso de defeitos;
- **6.4** A Contratada também deverá fornecer uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução das tarefas, responsabilizando-se pela fiscalização da efetiva utilização dos mesmos, nos moldes previstos nas normas do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- **6.5** Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada deverá obedecer às Ordens de Serviços exaradas pelos Municípios participantes, aos quais caberá também a supervisão dos serviços executados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- **7.2** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas as providências cabíveis;
- **7.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços de sua responsabilidade;
- **7.4** Utilizar boa técnica, atender às normas e à legislação vigente, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho, e empregar materiais de primeira qualidade. Promover anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- **7.5** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços, tais como remunerações, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos, sendo neles incluídos contratação e demissão de funcionários, transportes, uniformes e seus complementos, além de treinamento e/ou reciclagens, entre outras, sendo que a inadimplência do contrato com referência a estes encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo;
- **7.6** Responsabilizar-se, até a prestação definitiva dos serviços, pela destruição ou danificação de quaisquer partes das áreas comuns e dos andares dos prédios ou outros bens neles existentes;
- **7.7** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- **7.8** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
- **7.9** Fornecer, sempre que solicitada, comprovantes do cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor, cópias de exames médicos admissionais, valor de vales relativos aos empregados colocados à disposição da contratante, sem que este ou outro caracterize vínculo empregatício com a contratante;
- **7.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Postura em vigor, concernentes aos serviços em execução;
- **7.11** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- **7.12** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

- **7.13** Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- **7.14** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- **7.15** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, furadeiras, martelos, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- **7.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- **7.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- **7.18** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- **7.19** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **7.20** Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do Município contratante;
- **7.21** Registrar e controlar, juntamente com fiscal designado pelo Município, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 7.22 Disponibilizar substituições para os funcionários que não comparecerem ao posto de serviço;
- **7.23** Substituir funcionário, a partir do 1º dia de falta, se o pedido pelo Município contratante for realizado na parte da manhã, devendo a empresa contratada glosar o valor da fatura do 1º dia de falta, se não houver substituição;
- **7.24** Informar, por e-mail ou ofício quem será o funcionário que realizará a cobertura, informando o nome completo, CPF, identidade, os dias de cobertura e o posto a ser coberto;
- **7.25** Apresentar a CONTRATANTE o nome e a qualificação dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade, apresentar bons antecedentes, reservado direito da CONTRATANTE de impugnar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigidas para os serviços;
- **7.26** Instruir aos funcionários de que os serviços deverão ser executados obedecendo aos elevados padrões de qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes, bem como quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- **7.27** Fornecer, para a equipe designadas a realizar os serviços constantes da presente licitação, uniformes equipamentos de proteção individual EPI's;



- **7.28** Providenciar a identificação, através de crachás funcionais da empresa, de todos os funcionários da contratada que estejam prestando serviço para a Administração;
- **7.29** Fornecer, sempre que necessário, sem ônus para a contratante, outras ferramentas que não constantes neste Termo de Referência se forem necessárias à realização dos serviços;
- **7.30** Fornecer instrumentos, ferramentas e todos os equipamentos necessários, inclusive os de segurança, adequados e suficientes à boa execução dos serviços, reparando-os ou substituindo-os quando necessário, responsabilizando-se pela sua guarda e proteção;
- **7.31** Informar e sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais que ofereçam algum risco de acidente ou inapropriados para circulação dos servidores e público externo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- **8.2** Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;
- 8.3 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
- 8.4 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- **8.5** Fica assegurado à fiscalização o direito de rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes;
- **8.6** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **8.7** Caso o prédio que necessita de manutenção seja tombado ou em processo de tombamento, cabe à prefeitura CONTRATANTE verificar se a manutenção em questão não irá alterar as características do imóvel, autorizar e fiscalizar à mesma.
- **8.8** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.1** Apresentar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ativo, em nome da licitante (CNPJ do licitante)
- **9.2** Apresentar Atestado(s) de Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante (CNPJ do licitante), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter

prestado serviços de manutenção predial corretiva ou preventiva e/ou reforma predial, com caracterização do bom desempenho da licitante, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT (profissional integrante do quadro técnico da licitante), expedidas pelo CREA ou CAU, de no mínimo 1.000m² (mil metros quadrados).

- **9.2.1** Caso o profissional cujo CAT acima indicado não integre mais o quadro técnico da licitante, deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico, conforme requisitos acima, de profissional atualmente integrante de seu quadro técnico.
- **9.3** Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:
- **9.3.1** Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;
- 9.3.2 Informação do local e data de expedição do atestado;
- **9.3.3** Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;
- **9.3.4** Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.
- **9.3.5** As Certidões de Acervo Técnico CAT emitidas pelo CREA e CAU, deverão ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
- **9.4** Deverá comprovar que dispõe de equipe técnica de supervisão a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída por no mínimo um Engenheiro Civil ou um Arquiteto, apresentando os seguintes documentos de cada profissional:
- **9.4.1** Comprovantes de regularidade de situação profissional perante os respectivos Conselhos de Classe dos Profissionais Designados;
- **9.4.2** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do Contrato de Prestação de Serviços dos membros da Equipe Técnica indicados pela empresa, comprovando a disponibilidade dos profissionais para contratação futura à empresa para execução dos serviços. Caso algum profissional indicado pela empresa seja o sócio ou acionista da mesma, deverá fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto;
- **9.4.3** A licitante deverá ainda, apresentar declaração de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- **10.1** A **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- **10.1.1** Balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- **10.1.2** Serão considerados aceitos como "na forma da lei" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 10.1.2.1 Publicados em Diário Oficial: ou
- 10.1.2.2 Publicados em Jornal; ou
- **10.1.2.3** Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou
- **10.1.2.4** Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **10.1.3** A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

10.1.3.1 Liquidez Geral: <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

10.1.3.2 Liquidez Corrente: <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

10.1.3.3 Solvência Geral: Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **10.1.4** Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (10.1.3.1, 10.1.3.2 e 10.1.3.3);
- **10.1.5** A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens "10.1.3.1", "10.1.3.2" e "10.1.3.3", mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- **10.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO

- 11.1 A finalidade da presente Especificação de Serviços é de estabelecer a forma e diretrizes para o serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES.
- **11.1.1** O presente edital terá como referência o relatório de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil com preços e custos de referência para o estado de Santa Catarina (SINAPI/SC) não desonerada. O valor máximo estimado para a realização dos



serviços está previsto no item 4, deste Termo de Referência, observado o valor destinado a cada Município participante.

- **11.1.2** É de responsabilidade da CONTRATADA evitar qualquer dano ou acidente, preservando a segurança dos servidores e usuários que circulam nos prédios públicos a receberem os reparos, sendo necessário o local de interferência ser isolado, sinalizado e restringido o acesso.
- **11.1.3** A equipe técnica de supervisão a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída por no mínimo um Engenheiro Civil ou um Arquiteto.
- **11.1.4** Em qualquer situação deverão ser aplicadas as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.

11.2 Alterações na execução dos serviços e propostas

- **11.2.1** Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem autorização da FISCALIZAÇÃO, que por sua vez, poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com o Termo de Referência.
- **11.2.2** Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito da mesma.

11.3 Planejamento da obra:

11.3.1 Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução e plano de ação desenvolvido pela CONTRATANTE, sob coordenação da FISCALIZAÇÃO, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo.

11.4 Qualidade dos serviços:

11.4.1 Os materiais a empregar, assim como a mão-de-obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições.

11.5 Elaboração do Orçamento:

11.5.1 Durante a elaboração da Proposta Comercial, a empresa deverá analisar com atenção o Termo de Referência, as informações constantes item 16 e apresentar proposta de desconto global sobre a integralidade da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada), conforme cálculo discriminado no item 5.1.

11.6 Recusa de serviços:

11.6.1 A fiscalização do contrato poderá recusar o aceite dos serviços, caso estejam mal executados ou executados mediante a técnica duvidosa, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito, sem custo adicional à CONTRATANTE.

11.7 Abrigo provisório:

- **11.7.1** O canteiro de obras, instalado quando necessário, servirá como depósito de materiais e ferramentas, com aproximadamente 7m². O fornecimento, instalação e desmobilização, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **11.7.2** Quando necessário, é responsabilidade da CONTRATADA providenciar instalações provisórias de água, energia elétrica e sanitária, seguindo os padrões das concessionárias responsáveis.
- **11.7.3** Deve ser atenção especial durante toda a execução dos serviços, ao que prevê a legislação de segurança do trabalho, no que diz respeito a aterramentos, tomadas, fios e cabos de extensão para

equipamentos se ferramentas elétricas, banheiros, cozinhas, refeitórios, dormitórios etc., especialmente no que prevê a NR18.

11.8 Administração da obra:

11.8.1 Deverá ser exercida por profissional habilitado pelo CREA ou CAU e por um mestre de obras, quando necessário.

11.9 Drenagem do local dos serviços:

11.9.1 Durante a execução dos serviços, deverá ser garantido perfeito escoamento das águas, evitando a formação de lamaçais no terreno, calçadas e vias de acesso, quando necessário.

11.10 Trânsito de pessoas e materiais:

11.10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o acesso de pessoas e de materiais à obra, bem como seu armazenamento e administração.

11.11 Limpeza:

11.11.1 Os ambientes de trabalho deverão ser limpos diariamente, com o descarte correto de entulhos e materiais, conforme acordado com a CONTRATANTE.

11.12 Prejuízos adjacentes:

11.12.1 Caso ocorra danos a algum material ou superfície existente durante a execução dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA fazer sua recuperação ou substituição.

11.13 Diário de obras:

11.13.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado o diário de obra, sendo apresentado à FISCALIZAÇÃO periodicamente.

11.14 Horário de trabalho:

11.14.1 O horário de trabalho deverá ser combinado com a FISCALIZAÇÃO do contrato e com os responsáveis pelo prédio que receberá intervenção.

11.15 Serviço de vigilância:

11.15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, manter serviço de vigilância nos locais dos serviços, cuidando dos materiais, ferramentas e equipamentos, tanto no período diurno como no noturno. A responsabilidade da CONTRATADA somente se encerra quando da entrega oficial dos serviços para o FISCAL OU COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.16 Ferramentas e equipamentos:

11.16.1 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer os materiais, ferramentas, maquinário, transporte, serviços complementares e recursos adequados para o perfeito andamento das obras, bem como todos os equipamentos de proteção individual para cada etapa da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de Proteção Coletiva.

12. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE SERVIÇO

12.1 Serviços preliminares de isolamento

12.1.1 Os serviços em execução deverão ser isoladas em todo seu perímetro com tapumes ou similares, com especificações e materiais a serem acordados com a FISCALIZAÇÃO, com pelo menos

1,20 metros de altura, de forma a não oferecer qualquer risco que seja aos servidores, munícipes ou transeuntes do local.

12.2 Arquitetura e elementos de urbanismo

- 12.2.1 Todos os componentes da edificação deverão ser periodicamente limpos.
- **12.2.2** Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando- se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes.
- **12.2.3** Deverá ser analisado cada caso, e se necessário, deverá ser feita a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.
- **12.2.4** Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá também ser substituída.
- **12.2.5** Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.

12.3 Alvenarias:

- **12.3.1** Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção.
- **12.3.2** Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície.
- **12.3.3** Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

12.4 Tratamento de trincas:

- **12.4.1** Microfissuras < 0,5mm deverão ser tratadas com impermeabilizantes acrílicos flexível e pintura elastomérica;
- **12.4.2** Para fissuras com abertura superior a 0,5mm deverá ser seguido o seguinte procedimento:
- **12.4.2.1** Abrir a fissura em um perfil em forma de "V", por meio de disco de corte, para apresentar aproximadamente 1,0 cm de profundidade e 1,0 cm de largura;
- **12.4.2.2** O acabamento da parede será removido em uma faixa de cerca de 20 cm em torno da fissura, contados 10cm para cada lado, até atingir o reboco, para remover todo o sistema de pintura existente;
- **12.4.2.3** Com um pincel 2", elimina-se todo o pó da fissura aberta, bem como das faixas laterais. Se necessário (caso o substrato não esteja coeso), será aplicado um fundo preparador de paredes. O produto é aplicado com trincha na fissura e nas faixas laterais;
- **12.4.2.4** Serão utilizadas argamassas industrializadas pronta para assentamento e revestimento do tipo multimassa ou similar;

- **12.4.2.5** O revestimento de paredes deverá ser executado em uma única camada para espessuras de até 25 mm. Para espessuras até 50 mm, aplique em duas camadas de 25mm cada. Para espessuras finais superiores a 50 mm, arme o revestimento com telas para estruturá-lo (consulte um projetista especializado). Para tetos previamente chapiscados, aplique com espessura mínima de 10 mm e máxima de 20 mm;
- **12.4.2.6** Após o seu tempo de "puxamento" iniciar o acabamento que poderá ser sarrafeado, desempenado ou camurçado, dependendo do tipo de acabamento que receberá posteriormente (argamassa decorativa, pinturas, cerâmicas, pedras etc.).

12.5 Tratamento de fissuras:

- **12.5.1** Preencher a fissura com duas demãos de selante acrílico/massa acrílica para vedação do tipo mastique à base de resinas acrílicas por meio de aplicador. Utilizar uma espátula nessa aplicação, para que o material ficar bem compactado no interior da fissura;
- 12.5.2 Em seguida, será necessário aguardar 48 horas, no mínimo, para secagem entre demãos;
- 12.5.3 Aguardar um intervalo de 24 horas para secagem da última demão do selante acrílico;
- **12.5.4** Aplicar uma farta demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, sobre a fissura e as faixas laterais;
- **12.5.5** Aplicar uma segunda demão de impermeabilizante acrílico após secagem da primeira, da mesma forma que no item anterior, fixando-se, nessa etapa, uma tela de poliéster, de 20 cm de largura, sobre toda a faixa da fissura, tendo como orientação o eixo da trinca;
- **12.5.6** Acabamento final: executar um novo nivelamento, sobre as partes anteriormente rebaixadas, com massa acrílica, aplicada em camadas finas e sucessivas, não ultrapassando a espessura final superior de 3,0mm.

12.6 Pinturas:

- **12.6.1** Em caso de falhas ou manchas, ou até para casos de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve ser feito o lixamento completo da área ou componente afetado e tratado a base ou a causa do aparecimento das manchas/falhas, quando houver. Posterior a isso, deve ser feita a recomposição total da pintura, nas mesmas características do original, ou com novas características, se assim for determinado pela CONTRATANTE.
- **12.6.2** Todas as superfícies a receberem pintura deverão estar firmes, secas, limpas, sem resquícios de poeira, gordura, sabão, mofo e ferrugem, e preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas:
- **12.6.3** Para limpeza das superfícies, utilizar pano úmido ou estopa, e thinner em caso de superfícies metálicas;
- **12.6.4** A pinturas deve ser executada de cima para baixa, evitando escorrimentos ou salpicos, que caso ocorram, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca;
- **12.6.5** As esquadrias e qualquer superfície adjacente deverão ser protegidas com papel colante, a fim de evitar respingos;
- **12.6.6** Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, respeitando um intervalo de pelo menos 24 horas entre duas demãos sucessivas, ou conforme

recomendado pelo fabricante para cada tipo de tinta. Assim como o tempo entre a demão de massa também;

- **12.6.7** Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, com as cores existentes, ou conforme definido pelo CONTRATANTE;
- **12.6.8** Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferrugens a serem removidas;
- **12.6.9** A superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho;
- **12.6.10** Na utilização de tintas já preparadas, deverão ser obedecidas instruções dos fabricantes, sendo proibida a adição de qualquer produto diferente às especificações e recomendações do mesmo;
- **12.6.11** O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente da má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. A causa da umidade deverá ser resolvida antes da aplicação da pintura;
- **12.6.12** Os rebocos ou tintas em desagregação deverão ser removidos e aplicados novo rebocos, ou novos fundos e tinta de acabamento;
- **12.6.13** Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento;
- **12.6.14** Nos locais onde houve branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga e efetuada nova pintura.

12.7 Revestimento de pisos

12.7.1 Se as placas ou peças do revestimento se destacarem, deverão ser retirados os revestimentos de toda a área ao entorno, e verificada a existência ou não de problemas na estrutura do piso. Caso haja problemas de dilatação excessiva, recomenda-se que seja substituído todo o piso por elementos mais flexíveis. Se não, a recomposição do piso deve seguir os mesmos procedimentos do processo construtivo.

12.8 Revestimentos cerâmicos

12.8.1 Materiais:

12.8.1.1 Os materiais deverão ser de procedência conhecida e idônea. Cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais deverão ser cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, sendo rejeitada toda e qualquer peça que apresentar defeito de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças deverão ser armazenadas em local seco e protegido, em suas embalagens originais de fábrica;

12.8.2 Processo executivo:

12.8.2.1 Todas as tubulações de instalações elétricas e hidráulicas deverão ser testadas quanto às suas posições e funcionamento. Quando cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, os materiais cerâmicos não poderão conter rachaduras, de modo a se

apresentarem lisos e sem irregularidades. Os cortes deverão ter dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionados pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

12.8.2.2 No que diz respeito ao seccionamento das cerâmicas, será necessário o esmerilhamento da linha de corte, a fim de se obter arestas sem irregularidades.

12.9 Pisos e ladrilhos cerâmicos

12.9.1 Materiais:

- **12.9.1.1** Os ladrilhos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.
- **12.9.1.2** O armazenamento e o transporte dos ladrilhos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam. Os rodapés e demais peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com os ladrilhos.
- **12.9.1.3** Nos ambientes em que for substituído parte do piso existente, o novo piso deverá ser igual ao já instalado (mesma marca e modelo). Na indisponibilidade de fornecimento do mesmo material, deverá ser utilizado um piso muito semelhante (em cor, tamanho, acabamento), cuja aceitação será feita pela CONTRATADA, ou estudada a possibilidade de troca de todo o piso do ambiente.

12.9.2 Processo executivo

- **12.9.2.1** O piso e o contrapiso deverão ser preparados, de acordo com o revestimento que receberão, apenas após a conclusão dos serviços de instalações embutidas.
- **12.9.2.2** No caso de pisos sobre o solo, a base deverá ser constituída por um lastro de concreto magro com resistência mínima fck=9Mpa. Para pisos sobre laje de concreto, o contrapiso deverá ser constituído por argamassa de regularização no traço 1:3, quando não especificado.
- **12.9.2.3** As superfícies de contrapisos serão ásperas, com textura rugosa.
- **12.9.2.4** O assentamento dos pisos cerâmicos deverá ser iniciado, preferencialmente, após a conclusão das paredes, forro ou teto da área de aplicação, e a superfície deverá estar devidamente limpa.
- **12.9.2.5** Deverão ser marcados os níveis de acabamento, mediante fixação com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação. Em seguida, deverá ser lançada argamassa de assentamento e espalhada uniformemente com auxílio de réguas de alumínio ou de madeira, na espessura máxima de 2,5cm. A argamassa de assentamento deverá ser constituída por cimento, cal hidratada e areia média ou fina, no traço volumétrico 1:0,5:5 ou conforme especificado em projeto ou pela CONTRATADA.
- **12.9.2.6** Com a superfície da argamassa ainda fresca, deverá ser manualmente polvilhado cimento seco em pó. Em seguida, inicia-se o assentamento dos ladrilhos, previamente imersos em água limpa durante vinte quatro horas.
- **12.9.2.7** A disposição dos ladrilhos deverá ser planejada de acordo com as características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças e acompanhar o máximo possível, as juntas verticais



do revestimento das paredes, tomando-se o cuidado necessário em casos de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos. As peças recortadas devem preferencialmente ser assentadas com o recorte escondido sob os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.

- **12.9.2.8** O alinhamento das juntas deve ser rigoroso e não ultrapassar a espessura de 1,5mm.
- **12.9.2.9** Deverá ser realizado o rejuntamento com nata de cimento comum ou cimento branco e alvaiade. A nata será espalhada sobre o piso e puxada com rodo. Meia hora após a "pega" da nata, a superfície deverá ser limpa com um pano seco, ou estopa. Após a limpeza da superfície, não pode haver qualquer trânsito sobre o piso.
- **12.9.2.10** A limpeza final do piso deverá ser feita ao final das obras, com soluções que não prejudiquem ou removam o rejunte.

12.10 Pisos cimentados

12.10.1 Materiais:

12.10.1.1 Será utilizado cimento Portland, pedra britada, areia grossa e média (em conformidade com a NBR 5732 e NBR 7211), água doce, limpa e isenta de impurezas.

12.10.2 Processo executivo:

- **12.10.2.1** Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima fck=9 Mpa.
- **12.10.2.2** Sobre o lastro de concreto serão fixadas e niveladas as juntas plásticas ou de madeira, de modo a formar os painéis. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou CONTRATADA. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso.
- **12.10.2.3** Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto ou existente (caso em bom funcionamento). A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.
- **12.10.2.4** Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa.
- **12.10.2.5** Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Para o acabamento antiderrapante, após o desempeno das superfícies, deverá ser passado rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura quadriculada miúda.
- **12.10.2.6** O acabamento rústico será obtido somente com o desempeno das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros.

12.11 Coberturas

12.11.1 A recomposição de elementos de cobertura, deverá ser feita sempre que observados vazamentos ou telhas quebradas, seguindo sempre o manual do fabricante, e nunca fazer inspeção ou troca de elementos com as telhas molhadas.

12.12 Telhas cerâmicas

- **12.12.1** A colocação das telhas deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral e seguindo em direção à cumeeira. As telhas da fiada seguinte devem ser colocadas de modo a se encaixar perfeitamente na fiada anterior.
- **12.12.2** Deve-se posicionar simultaneamente as telhas em todas as águas do telhado, para que seu peso seja distribuído uniformemente sobre a estrutura de madeira.
- **12.12.3** Deverão ser seguidas as Normas Técnicas ABNT NBR 15310:2009 (Componentes cerâmicos Telhas Terminologia, requisitos e método de ensaio), NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

12.13 Telhas de fibrocimento onduladas

- 12.13.1 As telhas devem ser fabricadas sem amianto.
- **12.13.2** As faces das terças que estiverem em contato com as telhas devem se situar no mesmo plano. Não se deve apoiar as telhas em arestas (quinas) ou faces arredondadas.
- **12.13.3** A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira e as águas opostas dos telhados devem ser cobertas simultaneamente. Recomenda-se a utilização da cumeeira como gabarito para se manter o alinhamento das ondas.
- **12.13.4** Não se deve pisar diretamente sobre as telhas, utilizando-se para isso tábuas apoiadas sobres as terças.
- **12.13.5** Em telhados muito inclinados, deve-se amarrar as tábuas a fim de se evitar deslizamentos. No caso de a construção estar fora de esquadro, deve-se colocar a primeira telha perpendicularmente às terças, acertando-se o beiral lateral com o corte diagonal das telhas da primeira faixa. Em seguida, continuar a montagem das telhas normalmente.
- **12.13.6** Para as telhas de fibrocimento com 6 mm de espessura o balanço deve estar situado entre 15 e 40cm. Para telhas de fibrocimento com 8mm de espessura, o balanço máximo é de 100cm (1m). Para as telhas de fibra de vidro, não deve ser utilizado balanço.
- **12.13.7** Deverão ser seguidas as Normas Técnicas ABNT NBR 7581:1983 (Telha ondulada de fibrocimento), NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

12.14 Telhas estruturais de fibrocimento

- **12.14.1** A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:
- **12.14.1.1** As telhas devem ser fabricadas sem amianto;
- 12.14.1.2 As faces das terças em contato com as telhas devem se situar no mesmo plano;
- 12.14.1.3 A montagem deve ser iniciada do beiral para a parte alta do telhado;
- **12.14.1.4** As águas opostas dos telhados devem ser cobertas simultaneamente. Recomenda-se a utilização da cumeeira como gabarito de montagem, mantendo o alinhamento das cristas dos canaletas na linha de cumeeira;
- 12.14.1.5 Deve-se realizar cortes de cantos quando houver recobrimento longitudinal;
- **12.14.1.6** O furo deve ser feito a uma distância de, no mínimo, 10 cm da borda do canaleta ou da peça;
- 12.14.1.7 O balanço das telhas deve estar entre a faixa de 20 a 150 cm.

12.14.2 Deverão ser seguidas as Normas Técnicas ABNT NBR 5640:1995 (Telha estrutural de fibrocimento), NR-18(Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

12.15 Telhas metálicas trapezoidal

- **12.15.1** A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:
- **12.15.1.1** Deve-se iniciar a colocação das telhas de baixo para cima, e no sentido oposto ao vento dominante;
- 12.15.1.2 Deve-se adotar um cobrimento transversal de duas ondas e meia;
- **12.15.1.3** Deve-se adotar um cobrimento longitudinal de 15 cm para inclinação acima de 10% e de 20cm para inclinação abaixo de 10%;
- **12.15.1.4** O elemento de fixação deve ser colocado nas telhas na parte alta da onda e nos revestimentos na parte baixa da onda, na direção longitudinal numa distância máxima de 100 cm.
- **12.15.2** Deverão ser seguidas as Normas Técnicas NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

12.16 Impermeabilizações

12.16.1 As impermeabilizações de coberturas devem ser refeitas periodicamente, de acordo com as recomendações do fabricante.

12.17 Pavimentação

12.17.1 Pavimentação de concreto

12.17.1.1 Deverá ser realizada limpeza das juntas e rejuntamento dos pontos onde o material não estiver em boas condições, de forma periódica. As peças danificadas deverão ser restauradas ou substituídas.

12.17.2 Pavimentação em paralelepípedos/blocos de concreto intertravados

12.17.2.1 A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais, será realizada a remoção dos blocos e a reconstituição da camada de base, seguida da reposição das peças removidas e o rejuntamento. Mesmo em áreas ou pontos sem afundamentos, o rejuntamento deverá ser refeito sempre que necessário.

12.17.3 Calçadas

- **12.17.3.1** Deverá ser prevista a reconstrução da estrutura do pavimento nos locais onde for constatada a existência de afundamentos, buracos ou outros tipos de danos. As áreas poderão ser demarcadas com a configuração de um quadrilátero com lados paralelos e perpendiculares ao eixo do pavimento. Após o corte vertical e a remoção das camadas danificadas do interior da área demarcada, será realizada a sua reconstrução.
- **12.17.3.2** A construção das calçadas deverá seguir o código de obras e Plano Diretor de cada município.

12.17.3.3 Processo executivo:

- 12.17.3.3.1 O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo tocos e raízes.
- **12.17.3.3.2** Fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm; dividir a área em placas de no máximo 2,0 m², com juntas de dilatação feitas com ripas de madeira, com 1 cm de espessura e com

altura do contrapiso (mínimo de 5 cm), que são dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Executar o contrapiso de concreto com traço 1:4:8 (1 parte de cimento, 4 partes de areia e 8 partes de brita). Esse "caimento" necessário deve ter declividade mínima de 1% e máxima de 2%, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade. Confira a NBR 9050/94 da ABNT.

12.17.3.3.3 Aplicar sobre o contrapiso, uma camada de argamassa cola AC3;

12.17.3.3.4 Assentar os ladrilhos um a um, sempre molhando a parte inferior antes da colocação. O ladrilho compreende piso cimento vermelho frisado em relevo 45X45x2.5 no centro da calçada e piso cimento cinza 45X45x2,5 atendendo a resistência de 3,50 MPA. Incluindo a lajota do tipo tátil e direcional.

12.17.3.4 Deverão ser levadas em considerações as diretrizes Normas Técnicas ABNT NBR 15270-1:2005 (parte 01 e 03), ABNT NBR 15270-1:2017 e ABNT NBR 1321-2005.

12.18. Estruturas metálicas

12.18.1 Pontos de corrosão:

12.18.1.1 Deve ser realizada a limpeza da área afetada, de forma manual com o uso de escovas de aço ou de forma mecânica através de esmeril ou jateamento com areia ou grimalha. Após a limpeza deverá ser medida a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura. A recomposição da pintura, através de procedimento análogo ao da aplicação original e recomendações dos fabricantes, serão executadas após a avaliação e eventual reforço estrutural.

12.18.2 Deslocamentos excessivos:

12.18.2.1 Deslocamentos dos componentes da estrutura fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, por parte do responsável técnico pela obra, juntamente com o técnico da CONTRATADA, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

12.18.3 Trincas em soldas e chapas de base:

12.18.3.1 As trincas que vierem a ser detectadas tanto em soldas quanto nos materiais de base, deverão ser recuperadas de acordo com as recomendações da AWS. O frequente aparecimento de trincas na mesma região justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura.

12.18.4 Falhas na pintura:

12.18.4.1 As falhas ou manchas na pintura da estrutura deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. Deverá ser pesquisada a causa do aparecimento das falhas e manchas, a fim de evitar a sua reincidência. De preferência, a interpretação das anomalias deverá ser realizada através de parecer técnico do autor do projeto.

12.19 Estruturas de concreto

12.19.1 Os serviços em concreto deverão seguir as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

12.19.2 Fissuras:

- **12.19.2.1** A existência de fissuras pode indicar problemas na estrutura da edificação, devendo ser caracterizadas quanto ao tipo e localização. A análise das características e aspecto das fissuras permite relacioná-las com as prováveis causas geradoras:
- **12.19.2.1.1** Tração perpendiculares à direção do esforço atuante e abrangendo toda a seção transversal da peça; Compressão paralelas à direção do esforço atuante;
- **12.19.2.1.2** Cisalhamento inclinadas na direção paralelas às bielas de compressão e geralmente localizadas próximas aos apoios;
- **12.19.2.1.3** Flexão perpendicular ao eixo da estrutura e situando- se na região tracionada do elemento estrutural;
- 12.19.2.1.4 Retração geralmente perpendiculares aos eixos dos elementos estruturais;
- **12.19.2.1.5** Torção inclinadas como as fissuras de cisalhamento, porém com direção dependendo do sentido da torção;
- **12.19.2.1.6** Recalques -inclinadas como fissuras de cisalhamento.
- **12.19.2.2** Deverá ser elaborado parecer técnico para definição das causas geradoras, e determinação do tipo de tratamento a ser adotado.

12.19.3 Pontos de corrosão das armaduras

- **12.19.3.1** A corrosão está diretamente associada à segurança da estrutura, pois reduz a seção transversal das armaduras. As possíveis causas de corrosão podem ser um pequeno cobrimento das armaduras ou infiltrações diversas.
- **12.19.3.2** Os processos de recuperação podem ser subdivididos em 2 grupos:
- **12.19.3.2.1** Oxidação sem comprometimento das armaduras, que consiste na remoção de todo o concreto desagregado e limpeza da armadura com escova de aço e depois recomposição com argamassa epoxídica;
- **12.19.3.2.2** Oxidação com comprometimento das armaduras, onde o processo é o mesmo do anterior, com substituição do trecho de barra comprometido pela corrosão.

12.19.4 Tratamentos especiais

- **12.19.4.1** Estruturas que estiverem com a ferragem exposta, devem ser submetidas aos seguintes processos:
- 12.19.4.1.1 Apicoamento/escarificação de concreto com ferramentas manuais;
- **12.19.4.1.2** Lixamento e limpeza das armaduras aparentes;
- **12.19.4.1.3** Aplicação de primer para proteção das armaduras;
- 12.19.4.1.4 Aplicação de ponte de aderência;
- **12.19.4.1.5** Aplicação de argamassa de alta resistência: Serão utilizadas argamassas poliméricas estruturais industrializadas de alta resistência e aderência ao concreto (SIKA top 122 ou similar). Considerar resistência à compressão aos 28 dias superiores a 34 Mpa, nas recomposições dos concretos das superfícies inclinadas e verticais.
- **12.19.4.2** Todos os pontos de concreto que apresentarem sinais de deterioração, com ou sem processo de oxidação da armadura, deverão ser recuperados.

12.19.5 Deslocamentos excessivos:



12.19.5.1 Deslocamentos dos elementos estruturais fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequados. Um parecer técnico do responsável pela obra e da CONTRATADA será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

12.20 Estruturas de madeira

12.20.1 Dispositivos de ligação:

- **12.20.1.1** Serão examinados os dispositivos de ligação verificando sua integridade e as condições gerais de fixação, em especial parafusos frouxos, que podem indicar movimentação atípica da estrutura.
- **12.20.1.2 Contraventamentos:** Deverá ser realizada a inspeção geral dos contraventamentos da estrutura, verificando sua integridade e as ligações à estrutura principal. Os reparos necessários deverão ser realizados sob orientação de um técnico especializado.
- **12.20.1.3 Deslocamentos excessivos:** Deverão ser identificados deslocamentos anormais dos componentes das estruturas e deve ser acompanhado a evolução dos mesmos, com o apoio de um técnico especializado.
- **12.20.1.4 Fissuras e fendas:** Deve ser observada ainda, a presença de fissuras e fendas nos elementos estruturais e ainda de eventuais zonas de esmagamento ou de flambagens localizadas, decorrentes de carregamentos não previstos ou de mau desempenho da estrutura. Reparos e reforços necessários deverão ser realizados sob orientação de um técnico especializado.
- **12.20.1.5 Falhas na pintura:** As falhas ou manchas na pintura das estruturas deverão ser recuperadas em conformidade com os procedimentos originais e recomendações do fabricante. Falhas e manchas deverão ser investigadas a causa antes de serem tratadas, para que não sejam recorrentes.

12.21 Fundação

- **12.21.1** A existência de fissuras nas estruturas podem indicar anomalias nas fundações. Um parecer técnico, elaborado pelo responsável técnico da obra, juntamente com a fiscalização do contrato, e de um consultor especializado em fundações, será importante na definição das causas geradoras das fissuras, bem como na definição das medidas corretivas a serem aplicadas na edificação.
- **12.21.2** Se o problema não for de fácil diagnóstico, poderá ser necessária a execução de um plano de instrumentação para a perfeita definição das suas causas. O plano deverá exigir um determinado prazo de observação, realizado através de leituras de instrumentos adequados, até que se verifique a causa do problema.
- **12.21.3** Após diagnosticadas as causas do problema, devem ser estabelecidos os procedimentos necessários para correção das anomalias, que geralmente consistem em um reforço nas fundações e medidas corretivas das estruturas da edificação.
- **12.21.4** Conhecidas as causas do problema, serão estabelecidos os procedimentos necessários à solução das anomalias, usualmente consistindo de um reforço das fundações e de medidas corretivas das estruturas da edificação. De preferência, o reforço das fundações deve ser projetado por um consultor de fundações, com a experiência necessária para a definição da solução mais adequada às condições específicas da edificação.



- 12.21.5 Para o reforço das fundações, usualmente são empregadas as seguintes alternativas:
- **12.21.5.1** Reforço com estacas de reação tipo "mega", cravadas abaixo do bloco da fundação através de macaqueamento, em segmentos pré-moldados;
- **12.21.5.2** Reforço com estacas perfuradas de pequeno diâmetro, tipo raiz ou micro estacas, com perfuração da sapata ou bloco de fundação e incorporação das estacas a um novo bloco de fundação envolvendo a sapata ou bloco existente;
- **12.21.5.3** Reforço com execução de injeção química ou com "colunas" de solo cimento tipo "jetgrouting" para melhorar as características do terreno de fundação.

12.22 Contenção de maciços de terra

- **12.22.1** O aparecimento de fissuras, umidade, deslocamentos e rotações excessivas em estruturas de contenção de maciços de terra, indicam geralmente problemas que devem ser bem caracterizados quanto ao tipo de anomalia e sua localização.
- **12.22.2** A análise das fissuras e demais anomalias da estrutura de contenção do maciço deverá permitir relacioná-las como suas causas prováveis, normalmente:
- 12.22.2.1 Subdimensionamento da estrutura;
- 12.22.2.2 Recalque da estrutura de contenção e empuxos não previstos no projeto;
- 12.22.2.3 Colmatação dos componentes do sistema de drenagem;
- 12.22.2.4 Processo de ruptura do maciço;
- **12.22.2.5** Descalçamento da fundação.
- **12.22.3** Dentre as medidas corretivas usualmente adotadas nas estruturas de contenção, podem ser mencionadas:
- **12.22.3.1** No caso da inexistência dos drenos, a execução de uma série de drenos de PVC, curtos ou longos, em função das condições de drenagem;
- **12.22.3.2** No caso de colmatação dos drenos, a limpeza dos drenos existentes e a execução de drenos complementares, se forem necessários;
- **12.22.3.3** No caso de descalçamento da fundação, o reforço da fundação, a fim de estabilizá-la e protegê-la contra novas ocorrências;
- **12.22.3.4** No caso de erosões junto ao pé da estrutura de contenção, a execução de um sistema de proteção adequado, como enrocamento, revestimento com geotêxtil e gabiões etc.
- 12.23 Hidráulica
- 12.23.1 Água Fria
- 12.23.1.1 Reservatórios:
- **12.23.1.1.1** Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;
- 12.23.1.1.2 Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- 12.23.1.1.3 Controle do nível de água para verificação de vazamentos;
- 12.23.1.1.4 Inspeção das tubulações imersas na água.
- 12.23.1.2 Bombas hidráulicas:
- 12.23.1.2.1 Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;



- 12.23.1.2.2 Lubrificação de rolamentos, mancais e outros;
- **12.23.1.2.3** Verificação de funcionamento do comando automático.
- 12.23.1.3 Válvulas e caixas de descarga:
- 12.23.1.3.1 Inspeção de vazamento;
- 12.23.1.3.2 Regulagens e reparos dos elementos componentes;
- 12.23.1.3.3 Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga.
- 12.23.1.4 Registros, torneiras e metais sanitários:
- 12.23.1.4.1 Inspeção de funcionamento;
- **12.23.1.4.2** Reparo de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo.
- 12.23.1.5 Tubos, conexões, fixações e acessórios:
- 12.23.1.5.1 Inspeção de corrosão;
- 12.23.1.5.2 Inspeção de vazamento;
- 12.23.1.5.3 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- 12.23.1.5.4 Inspeção das uniões dos tubos e conexões.
- 12.23.1.6 Ralos e aparelhos sanitários:
- 12.23.1.6.1 Inspeção de funcionamento;
- 12.23.1.6.2 Reparos necessários.
- 12.23.1.7 Válvulas reguladoras de pressão:
- 12.23.1.7.1 Inspeção de funcionamento;
- 12.23.1.7.2 Reparos necessários.
- 12.23.1.8 Tanques hidropneumáticos e acessórios:
- **12.23.1.8.1** Verificação do estado de conservação dos tangues de pressão;
- 12.23.1.8.2 Reparos necessários.
- 12.24 Esgoto Sanitário
- 12.24.1 Poço de recalque
- **12.24.1.1** Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção;
- **12.24.1.2** Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.
- 12.24.2 Tubos, conexões, fixações e acessórios
- 12.24.2.1 Inspeção de corrosão, inspeção de vazamento;
- 12.24.2.2 Serviços de limpeza e de desobstrução;
- 12.24.2.3 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- **12.24.2.4** Inspeção das uniões dos tubos e conexões.
- 12.24.3 Ralos e aparelhos sanitários
- 12.24.3.1 Inspeção periódica de funcionamento;
- **12.24.3.2** Serviços de limpeza e de desobstrução.
- 12.24.4 Fossas sépticas



- 12.24.4.1 Inspeção de tampas e transbordamentos;
- **12.24.4.2** Reparos necessários.
- 12.24.5 Caixas coletoras e caixas de gordura
- **12.24.5.1**Inspeção geral;
- 12.24.5.2 Retirada dos materiais sólidos;
- 12.24.5.3 Retirada dos óleos e gorduras.
- 12.25 Águas pluviais
- 12.25.1 Poços de recalque
- **12.25.1.1** Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvula de gaveta e válvula de retenção;
- **12.25.1.2** Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.
- 12.25.2 Tubos, conexões, fixações e acessórios
- 12.25.2.1Inspeção de corrosão;
- 12.25.2.2 Inspeção de vazamento;
- 12.25.2.3 Serviços de limpeza e de desobstrução;
- 12.25.2.4 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- 12.25.2.5 Inspeção das uniões dos tubos x conexões.
- 12.25.3 Ralos
- 12.25.3.1 Inspeção periódica de funcionamento;
- **12.25.3.2** Serviços de limpeza e desobstrução.
- 12.25.4 Calhas
- 12.25.4.1 Inspeção de vazamentos;
- 12.25.4.2 Reparos de trechos e de fixações;
- 12.25.4.3 Inspeção das uniões calhas e tubos;
- 12.25.4.4 Pintura das calhas e condutores metálicos.
- 12.25.5 Caixas de inspeção e de areia
- **12.25.5.1** Inspeção de funcionamento.
- 12.26 Disposição de resíduos sólidos
- 12.26.1 Tubos, conexões, fixações e acessórios
- 12.26.1.1 Inspeção de corrosão;
- 12.26.1.2 Inspeção de vazamento;
- 12.26.1.3 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- 12.26.1.4 Inspeção das uniões dos tubos e conexões.
- 12.26.2 Incineradores
- 12.26.2.1 Inspeção do estado de conservação;
- 12.26.2.2 Inspeção das válvulas de segurança, queimadores, ou resistências térmicas;
- 12.26.2.3 Inspeção da sala dos incineradores e controle do nível de ventilação e exaustão;
- 12.26.2.4 Inspeção de funcionamento dos equipamentos de comandos;



- 12.26.2.5 Reparos necessários.
- 12.27 Execução dos serviços
- 12.27.1 Materiais e equipamentos
- **12.27.1.1** A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos deverá ser realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o CONTRATANTE poderá enviar um inspetor devidamente qualificado, para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras. Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita.
- **12.27.1.2** Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá seguir a descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.
- **12.27.1.3** inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:
- 12.27.1.3.1 Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;
- 12.27.1.3.2 Verificação da quantidade da remessa;
- **12.27.1.3.3** Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis; verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.
- **12.27.1.4** Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.
- **12.27.1.5** Os materiais sujeitos à oxidação e demais danos provocados pela ação do tempo deverão ser armazenados em local seco e coberto. Os tubos de PVC, aço, ferro fundido e cobre deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso.
- **12.27.1.6** Cuidados especiais devem ser tomados quando os materiais forem empilhados, de modo que os materiais nas camadas inferiores suportem o preso neles apoiados.

12.27.2 Tubulações embutidas

- **12.27.2.1** Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.
- **12.27.2.2** As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.
- **12.27.2.3** Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais e as passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.

12.27.3 Tubulações aéreas

12.27.3.1 As tubulações aparentes devem ser sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de braçadeiras ou suportes.



- **12.27.3.2** Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas e com inclinações mínimas. As tubulações serão contínuas entre as conexões, e os desvios de elementos estruturais e de outras instalações devem ser executadas por conexões.
- 12.27.3.3 Devem ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos.
- **12.27.3.4** As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

12.27.4 Tubulações enterradas

- **12.27.4.1** Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível interior dos lotes 30 cm, passeios 60 cm, tráfego de veículos leves 80 cm, tráfego pesado e intenso 120 cm. Caso não seja possível executar esse recobrimento mínimo, ou se a tubulação estiver sujeita à carga de rodas, fortes compressões ou situada sob área edificada, deverá existir uma proteção adequada, com uso de lajes ou canaletas de concreto que impeçam a ação desses esforços sobre a tubulação.
- **12.27.4.2** As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.
- **12.27.4.3** As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm.
- **12.27.4.4** Completar a colocação do material de envoltória até 30 cm acima da geratriz superior do tubo. Esta região acima do tubo deve ser compactada, somente, hidraulicamente.
- **12.27.4.5** O restante do material de reaterro da vala deve ser lançado em camadas sucessivas e compactadas, de tal forma a se obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala, incluindo o nivelamento que deverá considerar o desconto necessário para o replantio de grama.
- **12.27.4.6** A critério da Fiscalização, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas.
- **12.27.4.7** As redes pressurizadas de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragens em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros pontos singulares.

12.27.5 Instalação dos equipamentos

- **12.27.5.1** Todos os equipamentos com base ou fundações próprias deverão ser instalados antes de iniciada a montagem das tubulações diretamente conectadas aos mesmos. Os demais equipamentos poderão ser instalados durante a montagem das tubulações.
- **12.27.5.2** Durante a instalação dos equipamentos deverão ser tomados cuidados especiais para o seu perfeito alinhamento e nivelamento.

12.27.6 Meios de ligação

12.27.6.1 Tubulações de PVC rosqueadas

12.27.6.1.1 Para execução das juntas rosqueadas de tubulação de PVC rígido, deve-se cortar o tubo em seção reta, removendo as rebarbas, usar tarraxas e cossinetes apropriados ao material, limpar o tubo e aplicar sobre os fios da rosca o material vedante adequado. Para juntas com possibilidade

desmontagem futura, usar fita de vedação à base de resina sintética, e para juntas que não serão desmontadas, usar resina epóxi.

12.27.6.2 Soldadas

12.27.6.2.1 Para execução das juntas soldadas de tubulações de PVC rígido, deve-se limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo, e retirar o brilho das superfícies que serão soldadas, com o auxílio de uma lixa adequada. Depois, as superfícies lixadas devem ser limpas com uma solução apropriada e o adesivo deve ser distribuído adequadamente, em uma quantidade uniforme nas superfícies que serão soldadas. Após encaixar as extremidades, deve-se remover o excesso de adesivo.

12.27.6.2.2 Com juntas elásticas

12.27.6.2.2.1 Para execução das juntas elásticas de tubulações de PVC rígido deve-se limpar a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo das superfícies a serem encaixadas com auxílio de estopa comum e introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo. Seguindo, deve-se aplicar a pasta lubrificante adequada na parte visível do anel de borracha e na parte da ponta do tubo a ser encaixada e introduzir a ponta do tubo até o fundo do anel, recuando aproximadamente 1cm.

12.27.6.2.3 Proteção de tubulações enterradas

12.27.6.2.3.1 As tubulações enterradas, exceto as de materiais inertes, deverão receber proteção externa contra a corrosão.

12.27.6.2.3.2 As superfícies metálicas deverão estar completamente limpas para receber proteção externa contra a corrosão.

12.27.6.2.3.3 Os dutos, sempre que possível, serão assentados em linha reta. Cada mudança de direção deverá ser realizada através de uma caixa de inspeção.

12.27.6.2.4 Recebimento

12.27.6.2.4.1 Antes do recebimento das tubulações embutidas e enterradas, deverão ser feitos testes, a fim de detectar possíveis vazamentos.

12.27.6.2.4.1.1 Instalação das caixas de gordura

12.27.6.2.4.1.1.1 Deverão seguir as instruções do fabricante, atentando-se para que se assente sobre uma camada de areia compactada, lançada no fundo da vala. O solo de reaterro no entorno da caixa deve ser compactado adequadamente para garantir um apoio firme para a porta-tampa.

12.27.6.2.4.1.2 Caixas de inspeção sanitárias

12.27.6.2.4.1.2.1 Deverão ser em alvenaria de tijolos maciços, chapiscadas e rebocadas, com fundo em concreto simples, com canaletas de PVC no fundo e tampa de ferro fundido demarcada "esgoto", com dimensões de 80x80cm, e profundidade de acordo com as necessidades de declividade dos subcoletores ligados a elas.

12.27.6.2.4.1.2.1 Execução

12.27.6.2.4.1.2.1.1 Escavação manual em terra de qualquer natureza e apiloamento do fundo. Quando executada em terreno natural, observar o ressalto de 5 cm em relação ao terreno; quando executada em piso pavimentado, deve estar alinhada ao mesmo. Um eventual desnível nunca poderá ser maior que 1,5 cm.

12.27.6.2.4.1.2.1.2 Lastro de concreto simples: traço 1:4:8, cimento, areia e brita.



- 12.27.6.2.4.1.2.1.3 Assentamento de alvenaria: argamassa traço 1:0,5:4,5, cimento, cal e areia.
- **12.27.6.2.4.1.2.1.4** Argamassa de revestimento da alvenaria e regularização do fundo: argamassa traço 1:3:0,05, cimento, areia peneirada (granulometria até 3 mm) e hidrófugo.
- **12.27.6.2.4.1.2.1.5** A calha direcional deve ser executada utilizando-se um tubo de PVC cortado longitudinalmente e as laterais do fundo devem ter uma inclinação mínima de 5% quando não existir saída perpendicular sobre as laterais; quando ocorrer a parede deverá ter inclinação mínima de 15%.
- 12.27.6.2.4.1.2.2 Recebimento
- **12.27.6.2.4.1.2.2.1** Verificar as dimensões: interna da caixa de inspeção, das cortinas de entrada e saída e da abertura para inspeção;
- **12.27.6.2.4.1.2.2.2** Verificar o alinhamento, esquadro e arestas da alvenaria e tampa de inspeção (não é permitido o empenamento da tampa de inspeção);
- **12.27.6.2.4.1.2.2.3** Verificar o rejuntamento da tampa de inspeção, garantindo um fechamento hermético e removível;
- 12.27.6.2.4.1.2.2.4 Verificar o desnível entre a entrada e saídas (entrada 10 cm acima da saída);
- 12.27.6.2.4.1.2.2.5 Verificar o caimento da canaleta direcional no fundo da caixa;
- 12.27.6.2.4.1.2.2.6 Verificar a estanqueidade do conjunto (acompanhar ensaio);
- **12.27.6.2.4.1.2.2.7** Verificar os vãos da tampa (máx. 1,5cm) e o perfeito nivelamento com o piso, quando instalada em piso pavimentado.
- 12.27.7 Aparelhos e metais sanitários
- **12.27.7.1** A instalação dos aparelhos sanitários deverá seguir as orientações dos fabricantes. A instalação dos aparelhos sanitários e acessórios dos banheiros acessíveis deverão atender às exigências mínimas da norma NBR 9050/2020.
- 12.28 Serviços de manutenção elétrica e eletrônica
- 12.28.1 Instalações elétricas
- 12.28.1.1 Isoladores e para raios:
- 12.28.1.1.1 Verificação do estado de conservação da haste e isoladores;
- 12.28.1.1.2 Medição de isolação;
- **12.28.1.1.3** Continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.
- 12.28.1.2 Fios e cabos:
- **12.28.1.2.1** Testes de isolação;
- 12.28.1.2.2 Inspeção da capa isolante;
- 12.28.1.2.3 Temperaturas e sobrecargas;
- 12.28.1.2.4 Reaperto dos terminais.
- 12.28.1.3 Sistema de distribuição
- 12.28.1.3.1 Disjuntores a volume de óleo
- 12.28.1.3.1.1 Teste de rigidez dielétrica;
- 12.28.1.3.1.2 Verificação do nível de óleo;
- 12.28.1.3.1.3 Verificação dos isoladores, fixação, rachaduras;
- 12.28.1.3.1.4 Regulagem dos relês de proteção;



- 12.28.1.3.1.5 Inspeção do estado do reservatório de ar, dos registros e das tubulações;
- 12.28.1.3.1.6 Inspeção dos contatos e substituição dos que se apresentarem fortemente queimados.
- 12.28.1.3.2 Disjuntores a seco:
- 12.28.1.3.2.1 Regulagem dos relês de sob-recorrente;
- 12.28.1.3.2.2 Verificação do alinhamento dos contatos.
- 12.28.1.3.3 Chaves magnéticas:
- 12.28.1.3.3.1 Verificação do funcionamento sem faíscas em excesso;
- 12.28.1.3.3.2 Verificação e regulagem dos contatos (pressão);
- 12.28.1.3.3 Verificação do estado de conservação dos fusíveis.
- 12.28.1.3.4 Baterias:
- 12.28.1.3.4.1 Inspeção da carga, água e alcalinidade/aciedez;
- 12.28.1.3.4.2 Inspeção do estado de oxidação dos terminais;
- **12.28.1.3.4.3** Inspeção do estado de conservação dos carregadores.
- 12.28.1.3.5 Luminárias:
- **12.28.1.3.5.1** Inspeção;
- 12.28.1.3.5.2 Substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidro de proteção, etc);
- 12.28.1.3.5.3 Interruptores e tomadas;
- **12.28.1.3.5.4** Inspeção e execução dos reparos necessários.
- 12.28.1.3.6 Lâmpadas:
- **12.28.1.3.5.1** Inspeção e substituição de lâmpadas queimadas.
- 12.28.1.3.7 Quadro de força e luz
- **12.28.1.3.7.1** Leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
- 12.28.1.3.7.2 Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- 12.28.1.3.7.3 Verificação da existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
- **12.28.1.3.7.4** Medição da amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- **12.28.1.3.7.5** Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos;
- 12.28.1.3.7.6 Verificação do aquecimento nos cabos de alimentação;
- 12.28.1.3.7.7 Verificação das condições gerais de segurança no funcionamento do Quadro Geral;
- 12.28.1.3.7.8 Inspeção dos isoladores e conexões;
- **12.28.1.3.7.9** Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores etc.;
- 12.28.1.3.7.10 Verificação da resistência do aterramento, com base nos limites normalizados.
- 12.28.1.3.8 Redes de aterramento
- **12.28.1.3.8.1** Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nú, etc;

- **12.28.1.3.8.2** Verificação da resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
- 12.28.1.3.8.3 Verificação da resistência Ôhmica, com base nos valores limites normalizados;
- 12.28.1.3.8.4 Verificação dos índices de umidade.
- 12.28.2 Instalações eletrônicas
- 12.28.2.1 Redes telefônicas
- **12.28.2.1.1** A manutenção preventiva de redes telefônicas deverá ser realizada de conformidade com as políticas públicas de telecomunicação e recomendações dos fabricantes dos equipamentos. Os serviços deverão ser executados por profissional ou empresa especializada.
- 12.28.2.1.2 Central Telefônica;
- 12.28.2.1.3 Testes de tráfego interno e externo e de todas as facilidades da central;
- 12.28.2.1.4 Verificação dos ajustes e das partes móveis da central. Mesa Operadora;
- **12.28.2.1.5** Verificação dos botões e lâmpadas e substituição de eventuais peças desgastadas ou queimadas.
- 12.28.2.1.6 Baterias:
- 12.28.2.1.6.1 Verificação da temperatura do elemento piloto;
- 12.28.2.1.6.2 Limpeza e lubrificação dos terminais;
- 12.28.2.1.6.3 Substituição dos terminais danificados;
- 12.28.2.1.6.4 Verificação do nível dos eletrólitos e reposição com água destilada;
- 12.28.2.1.6.5 Medição da tensão de cada elemento;
- 12.28.2.1.6.6 Medição da densidade de cada elemento;
- 12.28.2.1.6.7 Análise da ocorrência de descarregamento da bateria;
- 12.28.2.1.7 Caixas de distribuição:
- **12.28.2.1.7.1** Deve-se verificar emendas, fixação de cabos e conexão com os blocos terminais.
- 12.28.2.1.8 Aparelhos telefônicos:
- **12.28.2.1.8.1** Realizar a inspeção de todos os telefones em centrais com até 50 ramais. Para centrais maiores, a capacidade de inspeção deverá ser realizada por amostragem.
- 12.28.2.2 Sistema de detecção e alarme de incêndio
- **12.28.2.2.1** A verificação do funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio deverão ser realizados com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança da edificação.
- 12.28.2.2.2 Verificação visual:
- 12.28.2.2.1 Indicações do painel de controle e alarme;
- 12.28.2.2.2 Testes das lâmpadas de sinalização;
- **12.28.2.2.3** Equipamentos como chave de fluxo, cabos de acionamento, acionadores manuais, alarmes sonoros, detectores, condutores elétricos, etc;
- **12.28.2.2.4** Acúmulo de sujeira ou corpos estranhos, vestígios de corrosão, eventuais danos mecânicos.
- 12.28.2.2.3 Baterias:
- 12.28.2.2.3.1 Inspeção de carga, água e alcalinidade/acidez;

- 12.28.2.2.3.2 Inspeção do estado de oxidação dos terminais;
- 12.28.2.2.3.3 Inspeção do estado de conservação dos carregadores.
- 12.28.2.2.4 Testes:
- **12.28.2.2.4.1** Teste de desempenho do sistema, conforme as recomendações do fabricante do equipamento;
- **12.28.2.2.4.2** Teste real do sistema.
- 12.28.2.3 Sistema de sonorização
- 12.28.2.3.1 Testes de fontes de sinal: Os testes devem seguir a seguinte sequência:
- 12.28.2.3.1.1 Desligar a fonte de programa;
- 12.28.2.3.1.2 Desligar a rede de sonofletores;
- 12.28.2.3.1.3 Injetar sinal no nível especificado para o equipamento através de geradores de áudio;
- 12.28.2.3.2 Verificar tensão de saída;
- 12.28.2.3.2.1 Verificar distorção harmônica;
- 12.28.2.3.2.2 Verificar resposta de frequência.
- 12.28.2.3.3 Sonofletores:
- 12.28.2.3.3.1 Verificação auditiva por amostragem (identificação de ruído);
- **12.28.2.3.3.2** Linha de distribuição;
- 12.28.2.3.3.3 Levantamento da impedância total da linha e testes de continuidade;
- 12.28.2.3.3.4 Verificação visual;
- **12.28.2.3.3.5** Partes móveis dos componentes da central;
- **12.28.2.3.3.6** Lâmpadas.
- 12.28.2.4 Sistema de cabeamento estruturado
- 12.28.2.4.1 Analisador de redes categoria 5:
- **12.28.2.4.1.1** Comprimento de cabos;
- 12.28.2.4.1.2 Comprimento dos lances;
- 12.28.2.4.1.3 Continuidade de blindagens;
- **12.28.2.4.1.4** Atenuação;
- **12.28.2.4.1.5** Ruído ambiente
- 12.29 Serviços de manutenção de sistema preventivo contra incêndio
- 12.29.1 Extintores
- **12.29.1.1** Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio deverão ser realizados em conformidade com a NBR 12962, que especifica a frequência de inspeção e os seguintes níveis de manutenção:
- **12.29.1.2** Manutenção de primeiro nível: manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executado no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste em:
- **12.29.1.2.1** Limpeza dos componentes aparentes;
- 12.29.1.2.2 Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- 12.29.1.2.3 Colocação do quadro de instrução;



- **12.29.1.2.4** Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- 12.29.1.2.5 Conferência por pesagem da carga de cilindro carregado com dióxido de carbono.
- **12.29.1.3** Manutenção de segundo nível: manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriado deve ser feita por profissional habilitado. Consiste em:
- 12.29.1.3.1 Desmontagem completa do extintor;
- 12.29.1.3.2 Verificação da carga;
- 12.29.1.3.3 Limpeza de todos os componentes;
- **12.29.1.3.4** Controle de roscas;
- 12.29.1.3.5 Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 12.29.1.3.6 Regulagem de componentes, quando necessária, por outros originais;
- 12.29.1.3.7 Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;
- 12.29.1.3.8 Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR9654;
- **12.29.1.3.9** Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- **12.29.1.3.10** Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR7195 e colocação do quadro de instruções quando necessário;
- 12.29.1.3.11 Verificação da existência de vazamento;
- 12.29.1.3.12 Colocação do lacre, identificando o executor.
- **12.29.1.4** Manutenções de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida deverão ser realizadas conforme o descrito no item 5.1.1 da Norma NBR 12962. Para extintores à base de água e espuma mecânica, conforme o item 5.1.2. E para extintores à base de pó, deve-se realizar conforme descrito no item 5.1.3 da NBR 12962.
- **12.29.1.5** Manutenção de terceiro nível ou vistoria:
- **12.29.1.5.1** Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e deverá ser feita por empresa especializada.

12.29.2 Hidrantes

- **12.29.2.1** Teste de funcionamento do grupo moto-bomba;
- 12.29.2.2 Verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema;
- **12.29.2.3** Verificação da normalidade do abastecimento d'água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento;
- 12.29.2.4 Verificação da pressão dos manômetros;
- 12.29.2.5 Inspeção limpeza dos bicos de "sprinklers";
- **12.29.2.6** Inspeção das tubulações e verificação das condições de funcionamento;
- **12.29.2.7** Verificação do estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto ou substituição;
- **12.29.2.8** Teste dos dispositivos de alarme de descarga de água e lacração na posição normal de abertura às válvulas que controlam seu fornecimento;
- 12.29.2.9 Inspeção e ligação das bombas;
- 12.29.2.10 Inspeção e limpeza quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema;

12.29.2.11 Teste das mangueiras e escoamento de eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas da tubulação.

12.29.3 Bombas hidráulicas

- 12.29.3.1 Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;
- 12.29.3.2 Lubrificação de rolamentos, mancais e outros;
- 12.29.3.3 Verificação de funcionamento do comando automático.
- 12.29.4 Válvula de governo e alarme
- 12.29.4.1 Inspeção de funcionamento;
- 12.29.4.2 Reparos de vazamento;
- 12.29.4.3 Inspeção do manômetro.
- 12.29.5 Equipamentos de medição
- 12.29.5.1 Inspeção e recalibração dos manômetros;
- 12.29.5.2 Inspeção e recalibração dos pressostatos;
- 12.29.5.3 Inspeção e recalibração das chaves de fluxos.
- 12.29.6 Serviços Complementares
- **12.29.6.1** Para outros serviços, não descritos neste Termo de Referência. Deverão seguir as Normas vigentes.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1** A CONTRATADA, na hipótese de inexecução ou atraso dos serviços contratados e/ou inadimplemento de quaisquer itens deste Termo de Referência e dos documentos instrutórios, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal no 8.666/93 ou aquelas que a substituírem.
- **13.2** As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas por cada contrato no âmbito municipal.

14. LIMPEZA FINAL

- **14.1** Ao término das obras, a CONTRATADA deverá desmontar ou demolir e remover todas as instalações, executando acertos necessários no terreno, regularização, limpeza e reurbanização do local. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos.
- **14.2** Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, caso necessário, para evitar formação de poeira.
- **14.3** Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente umedecida em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.
- **14.4** Deve ser evitado o uso de espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.



15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **15.1** Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências, será lavrado "Termo de Recebimento", de acordo com as normas de gestão e fiscalização de contratos do ente consorciado.
- **15.3** Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
- **15.5** O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.
 - 16. DAS LOCALIZAÇÕES E METRAGENS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EXISTENTES POR LOTE

LOTE I - (Araquari)

MUNICÍPIO	PRÉDIO PÚBLICO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (M2)
ARAQUARI	PRONTO ATENDIMENTO ACI FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA PADRE HORÁCIO REBELO, 112	1.393,50
ARAQUARI	CRAS ESMERALDA CONCEIÇÃO DUARTE - ITINGA	RUA VIRGILIO LEANDRO DA MAIA,15	220
ARAQUARI	CRAS JUSTINA CABRAL	RUA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 401	200
ARAQUARI	UBS CORVETA	RUA JOSÉ ALIPIO VIEIRA	169,20
ARAQUARI	UBS GENY WESTRUPP — ITINGA - ANTIGA	RUA RIO TOCANTINS	205,58
ARAQUARI	UBS – ITINGA - NOVA	RUA NESTOR FIRMINO VIEIRA	384,12
ARAQUARI	UBS JOAQUIM MONTEIRO CABRAL - PORTO GRANDE	RUA FLORENTINA PEREIRA JASPER	343,55
ARAQUARI	UBS JOÃO ANTÔNIO IGNÁCIO - RAINHA	AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	306,85



ARAQUARI	UBS JOSÉ BALBINO DA ROSA - MORRO GRANDE	ESTRADA PREFEITO MIGUEL TITO ROSA	199,67
ARAQUARI	UBS MARIA DE FATIMA SILVANO - CENTRO	RUA ANTONIO RAMOS ALVIM	254,96
ARAQUARI	UBS NICANOR CORRENTE — ITINGA - ANTIGA	RUA SÃO JOSE, 203	308,85
ARAQUARI	UBS ROSALINA MODESTA DA COSTA - ITAPOCU	AVENIDA JOÃO CARLOS ROSA	190,34
ARAQUARI	UBS MARIO TITO SALVADOR - ITINGA	RUA MARIO TITO SALVADOR, 166	384,12
ARAQUARI	ESCOLA AMARO COELHO - PORTO GRANDE	RODOVIA BR 280, 2934	1.183,77
ARAQUARI	ESCOLA CRISTINA MARLI ZIP RIBEIRO - GUAMIRANGA	ESTRADA GERAL DO GUAMIRANGA	587,22
ARAQUARI	ESCOLA FRANCISCO JABLONSKI - ITINGA	RUA JOEL ELIAS STEIL, 273	2.700,61
ARAQUARI	ESCOLA PONTO ALTO - PONTO ALTO	RUA JOSÉ JULHO MOREIRA	357,92

ARAQUARI	ESCOLA ROSALVO FERNANDES - AREIAS PEQUENAS	RUA ANTONIO MIGUEL BUDAL	1.494,18
ARAQUARI	ESCOLA SÃO BENEDITO - ITINGA	RUA LUIZ LICKFETT	1.326,22
ARAQUARI	CEI ANTENOR SPROTTE - CENTRO	RUA BOM JESUS, 465	442,65
ARAQUARI	CEI CRIANÇA BELA - ITINGA	RUA ADOLFO SOARES, 90	1.008,31
ARAQUARI	CEI HELEY DE ABREU SILVA BATISTA - ITINGA	RUA PETROLÂNDIA	564,50
ARAQUARI	CEI JOÃO IGNÁCIO FILHO - RAINHA	AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	573,70
ARAQUARI	CEI JOÃO LUIZ DO ROSÁRIO - CORVETA	ESTRADA GERAL DA CORVETA	484,25
ARAQUARI	CEI JOÃO SERAFIM TIMÓTEO - BARRA DO ITAPOCU	ESTRADA PREFEITO MIGUEL TITO ROSA	330,40
ARAQUARI	CEI MARISE TRAVASSO - ITINGA	RUA PETROLÂNDIA	1.106,51
ARAQUARI	NÚCLEO APOIO PEDAGÓGICO - ITINGA	RUA SÃO PAULO, 475	221,65
ARAQUARI	PREFEITURA MUNICIPAL	RUA CORONEL ALMEIDA, 63	750
			17.692,63

LOTE II - (Itapoá)

MUNICÍPIO	PRÉDIO PÚBLICO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (M2)
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL ZÓZIMO NERES DO ROSÁRIO	RUA IZABEL CABRAL BORGES, № 139, PONTAL.	1000
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO CABRAL	RUA 2550 (ANTIGA RUA LOURIVAL JANSEN), № 1157, BALNEÁRIO BRANDALIZE.	1000
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM	AVENIDA 1670 NAÇÕES UNIDAS, №405, CENTRO	1000
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA (EXTENSÃO)	RUA CARACAXÁ, № 339 - ITAPEMA DO NORTE.	500
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA	RUA CARACAXÁ, № 137 - ITAPEMA DO NORTE.	1000
ITAPOÁ	ESPAÇO A+	R. CARACAXÁ, № 137 - ITAPEMA DO NORTE.	250
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL CLAITON ALMIR HERMES	RUA 780 JOSÉ DA SILVA PACHECO, № 2204, SÃO JOSÉ.	1000
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	RUA 690 WALTER CRISANTO, № 400, SAMAMBAIAL.	1000
ITAPOÁ	ESPAÇO A+	RUA 690 WALTER CRISANTO, 400, SAMAMBAIAL.	250

ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA	RUA 120 AV. PRINCESA ISABEL, № 321, BARRA DO SAÍ.	1000
ITAPOÁ	ESPAÇO A+	RUA 120 AV. PRINCESA ISABEL, 321, BARRA DO SAÍ.	250
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SPECK	ESTRADA GERAL SAÍ MIRIM S/№	1000
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SPECK (EXTENSÃO)	ESTRADA GERAL SAÍ MIRIM S/№, LOCALIDADE SAÍ	500
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE FELIZ	RUA 1680, № 404, CENTRO.	1000
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	RUA 780 JOSÉ DA SILVA PACHECO, № 2204, SÃO JOSÉ.	1000
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS	RUA 2630, CARANJURU, № 301, BALNEÁRIO BRANDALIZE, QUADRA D.	1000
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ	RUA ARATUBAIA, № 223, BALNEÁRIO JARDIM PEROLA DO ATLÂNTICO.	1000
ITAPOÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUA DE CRISTAL	RUA 130 TUPINAMBÁ, № 348, BARRA DO SAÍ	1000
ITAPOÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA 1590, № 430 – CENTRO.	750

ITAPOÁ	CENTRO DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RUA ALEXANDRE STIKA, ESQUINA COM RUA 800 (AVENIDA DAS MARGARIDAS), № 1.056, NO BAIRRO ITAPEMA DO NORTE.	1000
ITAPOÁ	ESPAÇO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA	AVENIDA NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO, №429.	100
ITAPOÁ	SEDE DO CAMPO DE FUTEBOL JUCÉLIO AGUIAR.	AV. 1590 - AV. NOSSA SRA. PERPÉTUO SOCORRO, ITAPOÁ.	1000
ITAPOÁ	SEDE DO CAMPO DE FUTEBOL HERMES SOARES GOMES.	RUA WALTER CRISANTO № 5, ITAPEMA DO NORTE.	1000
ITAPOÁ	SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E SUAS DEPENDÊNCIAS.	RUA WALTER CRISANTO № 5, ITAPEMA DO NORTE.	1000
ITAPOÁ	GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES IVO ZAGONEL SUAS DEPENDÊNCIAS.	RUA LONDRINA, № 126, CENTRO.	1000
ITAPOÁ	UBS BARRA DO SAI	RUA ELEOTÉRIO D. PINHEIRO, N°155	350
ITAPOÁ	UBS DIAMANTINA	RUA RAPHAEL CONTADOR, N°1294	350
ITAPOÁ	UBS SAMAMBAIAL	RUA JOAQUIM PERES COM S WALTER CRISANTO	350
ITAPOÁ	UBS SÃO JOSÉ	RUA SANTO FOGAGNOLO, №612, SÃO JOSÉ.	350

ITAPOÁ	UBS PAESE	AVENIDA ZILDA ARNS, S/№, BALNEÁRIO PAESE	350
ITAPOÁ	UBS ITAPOÁ	AVENIDA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, N°138	350
ITAPOÁ	UBS PONTAL DO NORTE	RUA, 2760,N°190	350
ITAPOÁ	FARMÁCIA MUNICIPAL	AVENIDA JOSÉ DA SILVA PACHECO, N°1652 (EM FRENTE AO VITÓRIA MATÉRIA DE CONSTRUÇÃO).	350
ITAPOÁ	CENTRO DE ESPECIALIDADES	RUA ARATUBAIA N° 116	350
ITAPOÁ	CAPS	RUA. NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, N° 1268.	500
ITAPOÁ	ALMOXARIFADO	RUA DO PRÍNCIPE, N° 2169	1500
ITAPOÁ	SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TFD	AVENIDA ZILDA ARNS NEUMANN, N°1233	350
ITAPOÁ	SAMU	RUA MARIANA MICHELS BORGES, N°704	350
ITAPOÁ	SEDE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA (NDS)	MARIANA MICHELS BORGES, № 203, BALNEÁRIO JARDIM PÉROLA DO ATLÂNTICO.	750
ITAPOÁ	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	RUA WELLINGYONS RODRIGUES JUNQUEIRA, S/Nº, ESQUINA COM A RUA FELIPE SCHIMDT- BALNEÁRIO PEROLA DO ATLÂNTICO	750

	•		
ITAPOÁ	CASA DA CULTURA	RUA WELLINGYONS RODRIGUES JUNQUEIRA, S/Nº, ESQUINA COM A RUA FELIPE SCHIMDT- BALNEÁRIO PEROLA DO ATLÂNTICO.	750
ITAPOÁ	SEDE SECRETARIA DE AGRICULTURA	AV. BRASIL, 2011 - CENTRO	350
ITAPOÁ	SEDE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E GARAGEM DE MÁQUINAS GALPÃO DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES DA COMUNIDADE PESQUEIRA DO PONTAL	ESTRADA BANANAL, S/Nº - SAÍ MIRIM AVENIDA 2700, S/Nº PONTAL DO NORTE.	1000
ITAPOÁ	CASA DO AGRICULTOR	ESTRADA BRAÇO DO NORTE, S/№ - BRAÇO DO NORTE	200
ITAPOÁ	CASA DE ABRIGO DOS GUINCHOS COMUNIDADE PESQUEIRA ITAPEMA DO NORTE	AV. BEIRA MAR II, S/№ - ITAPEMA DO NORTE	1000
ITAPOÁ	PRÉDIO GALPÃO ALMOXARIFADO	AVENIDA (860) PÉROLA DO ATLÂNTICO, N° 673, BALNEÁRIO JARDIM PÉROLA DO ATLÂNTICO.	1000
ITAPOÁ	MERCADO DA MARIA	RUA FRANCISCO QUINTINO CORREIA, № 710, ITAPEMA DO NORTE.	2000
ITAPOÁ	PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL	RUA MARIANA MICHELS BORGES, № 201, JARDIM PÉROLA DO ATLÂNTICO	2000
ITAPOÁ	PRÉDIO SEDE DO CONSELHO TUTELAR	RUA CARACAXÁ, S/№, ITAPEMA DO NORTE.	350



ITAPOÁ	SEDE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA (NDS), SALA PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	MARIANA MICHELS BORGES, № 203, BALNEÁRIO JARDIM PÉROLA DO ATLÂNTICO.	450
ITAPOÁ	PRÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	AVENIDA ANA MARIA RODRIGUES DE FREITAS № 1193 – SÃO JOSÉ	350
ITAPOÁ	PRÉDIO SEDE DA POLÍCIA MILITAR	AVENIDA ANA MARIA RODRIGUES DE FREITAS № 1193- SÃO JOSÉ	1000
ITAPOÁ	PRÉDIO SEDE DA POLICIA CIVIL	RUA DO PEIXE № 451	1000
ITAPOÁ	PÁTIO DE MÁQUINAS (GARAGEM)	RUA JOÃO BATISTA VELEM № 829 - ITAPOÁ	2500
ITAPOÁ	ALAS CEMITÉRIO DO JAGUARUNA	ESTRADA COSTA DO ENCANTO - LOCALIDADE JAGUARUNA	1000
ITAPOÁ	ALAS CEMITÉRIO DO PONTAL	RUA 2640 - RUA DO FRANCÊS - BALNEÁRIO RECANTO DO FAROL II - QUADRA 05 - LOTE 05	500
ITAPOÁ	SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 346 – BALNEÁRIO PRINCESA DO MAR	350
ITAPOÁ	SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCI SOCIAL CRAS	RUA 1660 N° 321 – BALNEÁRIO PRINCESA DO MAR.	350

ITAPOÁ	SEDE DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RECANTO FELIZ	RUA 1660 N° 323 – BALNEÁRIO PRINCESA DO MAR .	350
ITAPOÁ	SALA COMERCIAL SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS	RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO Nº 421.	350
ITAPOÁ	SEDE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 324 – BALNEÁRIO PRINCESA DO MAR.	350
ITAPOÁ	PRÉDIO SEDE PREFEITURA MUNICIPAL (SALAS: CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, E FISCALIZAÇÃO).	RUA MARIANA MICHELS BORGES, № 201 – ITAPEMA DO NORTE.	350
ITAPOÁ	PRÉDIO ARQUIVO DA CONTABILIDADE	RUA MARIANA MICHELS BORGES, № 479 – ITAPEMA DO NORTE.	500
ITAPOÁ	SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (NDS)	MARIANA MICHELS BORGES, № 203, BALNEÁRIO JARDIM PÉROLA DO ATLÂNTICO.	500
ITAPOÁ	SEDE CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL	RODOVIA SC 415, POSTE 453, JAGUARUNA	1000
ITAPOÁ	SEDE PARQUE NATURAL MUNICIPAL CARIJÓS	TRAVESSA CARIJÓS, № 206, BALNEÁRIO ITAPEMA DO NORTE, GLEBA II. COMPLEMENTO: FINAL DA RUA DO PEIXE.	500
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 00	FINAL DA AV DON HENRIQUE II MIRADOURO DO RIO BARRA DO SAÍ	35

		,	
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 01	RUA 20 BARRA DO SAÍ	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 02	RUA 160 BARRA DO SAÍ	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 03	RUA 280 BARRA DO SAÍ	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS ATRELADO AO POSTO № 04	RUA 330 BARRA DO SAÍ	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 04	RUA 370 BARRA DO SAÍ	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 05	RUA 440 BALNEÁRIO RAINHA	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 06	RUA 530 BALNEÁRIO RAINHA	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 07	RUA 590 BALNEÁRIO CAMBIJU	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 08	RUA 620 BALNEÁRIO CAMBIJU	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 09	RUA 650 ITAPEMA DO NORTE	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 10	RUA BENTO FRANCISCO DA SILVA ITAPEMA DO NORTE	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS ATRELADO AO POSTO №11	AV BEIRA MAR 3 ITAPEMA DO NORTE	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 11	AV BEIRA MAR 3 ITAPEMA DO NORTE	35

	49.875,00		
ITAPOÁ	QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	AV. BRASIL, 2498, CENTRO	1000
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 21	RUA 2600 PONTAL	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 20	RUA 2560 PONTAL	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS ATRELADO AO POSTO № 19	RUA 2430 BALNEÁRIO ROSA DOS VENTOS	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 19	RUA 2130 BALNEÁRIO UIRAPURU	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 18	RUA 1960 BALNEÁRIO PALMEIRAS	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 17	RUA 1720, ITAPOÁ	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 16	RUA 1670, ITAPOÁ	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 15	RUA 1580, ITAPOÁ	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 14	RUA GERALDO M. GUINTER ITAPOÁ	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 13	RUA 1030 ITAPEMA DO NORTE	35
ITAPOÁ	POSTO DE GUARDA-VIDAS № 12	AV BEIRA MAR 3 ITAPEMA DO NORTE	35

LOTE III - (Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul)

MUNICÍPIO	PRÉDIO PÚBLICO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (M2)
CAMPO ALEGRE	EMEB BELA VISTA PROF° ZILKA DE FRANCA	RUA DAS AZALEIAS, 73, CASCATAS	331,69
CAMPO ALEGRE	EMEF PROF° JERÔNIMO FRANCISCO COELHO PACHECO	RUA FERNANDO JUNG, 420, FRAGOSOS	1.690,00
CAMPO ALEGRE	EMEB MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES	RUA BENJAMIN CONSTANT, 500, CENTRO	3.161,90
CAMPO ALEGRE	EMEB PROF° MARISE NENEVÊ CORDEIRO	RUA ALCIDES MEDEIROS CORREA, BATEIAS DE BAIXO	1.635,00
CAMPO ALEGRE	EMEB PAULO FUCKNER	RODOVIA MUNICIPAL 020, BATEIAS DE CIMA	1.185,22
CAMPO ALEGRE	CMEI ALEGRE INFÂNCIA	AV. DR. GETÚLIO VARGAS ESQ. RUA NEREU RAMOS, 584, CENTRO	2.363,84
CAMPO ALEGRE	CMEI ANNA GORNIACK	RUA DAS PALMEIRAS, 46, CASCATA	890,73



CAMPO ALEGRE	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA PROFESSOR RUFINO BLASKOVSKI, 134, BATEIAS DE BAIXO	747,07
CAMPO ALEGRE	CMEI MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL (PRÉDIO NOVO)	RUA FRANCISCO DRANKA. 23, FRAGOSOS	426,67
RIO NEGRINHO	EMEB PROFª. AURORA SIQUEIRA JABLONSKI	RUA PREFEITO HUGO FISCHER, 539 BELA VISTA	3.140,58
RIO NEGRINHO	EMEB MENINO JESUS	RUA CARLOS SPEISCHER, 321, BAIRRO VILA NOVA	1.873,12
RIO NEGRINHO	EMEBI PADRE DR. TOMAS GASSER	LOCALIDADE DE SERRO AZUL RIO NEGRINHO /SC	322,00
RIO NEGRINHO	EMEB PIONEIRO MARCELINO STOEBERL	LOCALIDADE DE SERRO AZUL RIO NEGRINHO /SC	1.533,59
RIO NEGRINHO	EMEB PREFEITO FREDERICO LAMPE	RODOVIA SC-112, BAIRRO SÃO PEDRO	2.562,49
RIO NEGRINHO	EMEB PREFEITO HENRIQUE LIEBL	RUA SANTO ANTÔNIO, 503, BAIRRO JARDIM HANTSCHEL	3.449,96
RIO NEGRINHO	EMEB PROFESSOR ARNALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	RUA JOSÉ BRUSKY JÚNIOR, 347, BAIRRO INDUSTRIAL SUL	1.920,57



RIO NEGRINHO	EMEB PROFESSOR PEDRO HENRIQUE BERKENBROCK	RUA RUTH WOLLMANN RITZMANN, 313, BAIRRO INDUSTRIAL NORTE	2.062,55
RIO NEGRINHO	EMEB PRROFESSOR QUILIANO MARTINS	RUA DONA FRANCISCA, 3145, BAIRRO QUITANDINHA	2.012,10
RIO NEGRINHO	EMEB PROFESSOR RICARDO HOFFMANN	RUA PEDRO HENRIQUE BERKEMBROCK, 207, BAIRRO INDUSTRIAL NORTE	2.702,18
RIO NEGRINHO	EMEB PROFESSORA IRENE OLINDA TEIFKE RIBEIRO	RUA VALDOMIRO MARTINS, 53, BAIRRO CAMPO LENÇOL	2.686,00
RIO NEGRINHO	EMEB PROFESSORA LUCINDA MAROS PSCHEIDT	RUA TIBURCIO DE CARVALHO, 162, BAIRRO VISTA ALEGRE	2.619,46
RIO NEGRINHO	EMEB PROFESSORA SELMA TEIXEIRA GRABOSKI	RUA JOÃO PSCHEIDT, S/N, BAIRRO SÃO RAFAEL	3.516,92
RIO NEGRINHO	EMEBI PADRE CLÁIDIO LONGEN	RUA RENEO OSNI KWITSCHAL, 95, BAIRRO PINHEIRINHO	1.195,03
RIO NEGRINHO	EMEBI PROFESSOR ELIAS GRABOSKI	RUA JOSÉ BATISTA SOBRINHO, BAIRRO VISTA ALEGRE	1.304,75
RIO NEGRINHO	EMEJA PROFESSOR ALBERTO TOMELIN	RUA HELMUTH ILG, BAIRRO BELA VISTA	2.100

RIO NEGRINHO	CMEI ALGODÃO DOCE	RUA FREDERICO LAMPE, BAIRRO CRUZEIRO	2.391
RIO NEGRINHO	CMEI ANJO SAPECA	RUA ALVINO KELNNER 164, BAIRRO CAMPO LENÇOL	1.118,48
RIO NEGRINHO	CMEI ARCO ÍRIS	RUA AFONSO MUELLER, 70, BAIRRO CRUZEIRO	314,22
RIO NEGRINHO	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RODOVIA SC 422, BAIRRO CERRO AZUL	290
RIO NEGRINHO	CMEI CLARA LUZ	RUA DONA FRANCISCA, BAIRRO QUITANDINHA	693,87
RIO NEGRINHO	CMEI DONA BENTA	RUA FELIPE STOEBERL, BAIRRO VOLTA GRANDE	521
RIO NEGRINHO	CMEI ESPAÇO CRIANÇA	RUA CARLOS MÜHLBAUER, BARRO PRETO	520
RIO NEGRINHO	CMEI FLOR DO CAMPO	RUA FRANCISCO HINKE, 420, BAIRRO VISTA ALEGRE	338,90
RIO NEGRINHO	CMEI JARDIM PRIMAVERA	RUA MARCOLINO PICOLLI, 370, BAIRRO VISTA ALEGRE	218,40

RIO NEGRINHO	CMEI JOÃO E MARIA	TRAVESSA ARNOLDO SCHIER, BAIRRO INDUSTRIAL NORTE	204,47
RIO NEGRINHO	CMEI MUNDO ENCANTADO	RUA SÃO RAFAEL 1300, BAIRRO SÃO RAFAEL	1.510,23
RIO NEGRINHO	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	RUA EVALDO TREML, 170, BAIRRO INDUSTRIAL NORTE	392,30
RIO NEGRINHO	CMEI SÃO PEDRO	RODOVIA SC 122, BAIRRO SÃO PEDRO	736,00
RIO NEGRINHO	CMEI TEMO FELIZ	RUA PROCÓPIO MOREIRA, BAIRRO BELA VISTA	889,00
RIO NEGRINHO	CMEI VILA NOVA	RUA MARTINHO JOÃO DE SOUZA, 367, BAIRRO VILA NOVA	1.100,23
SÃO BENTO DO SUL	CEPE DE ED. P. ES. CRIANÇA FELIZ	RUA CARLOS ECKSTEIN, 40, COLONIAL	373
SÃO BENTO DO SUL	POSTO DE SAÚDE	RUA MARECHAL DEODORO, S/N°, CENTRO	610
SÃO BENTO DO SUL	TERMINAL RODOVIÁRIO	RUA WENZEL KALHOFER, 131, CENTRO	1.323,00

SÃO BENTO DO SUL	TERMINAL	RUA WENZEL KALHOFER, S/N°, CENTRO	1.458,00
SÃO BENTO DO SUL	TÁXI	RUA JORGE LACERDA, 180, CENTRO	75,93
SÃO BENTO DO SUL	PRAÇA DO CENTENÁRIO	RUA MARECHAL DEODORO, S/N°, CENTRO	26
SÃO BENTO DO SUL	CONTRATO 005/2004	RUA SÃO BENTO, S/N°, RIO NEGRO	781
SÃO BENTO DO SUL	ESCOLA DE MÚSICA	RUA VIGANDO KOCK, 33, CENTRO	806,46
SÃO BENTO DO SUL	CÂMARA DE VEREADORES	RUA VIGANDO KOCK, 69, CENTRO	1.400,00
SÃO BENTO DO SUL	PISCINA PÚBLICA	RUA VIGANDO KOCK, S/N°, CENTRO	986
SÃO BENTO DO SUL	ANNES GUALBERTO	RUA RODOLFO KLAUMANN, 333, CENTRO	2.867,88
SÃO BENTO DO SUL	PREFEITURA	RUA JORGE LACERDA, 75, CENTRO	3.685,00

SÃO BENTO DO SUL	ED. PREFEITO MANOEL TAVARES	RUA JORGE LACERDA, 11, CENTRO	490
SÃO BENTO DO SUL	CINE BRASIL	RUA VISCONDE DE TAUNAY, S/N°, CENTRO	834,65
SÃO BENTO DO SUL	EEBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO	RUA AUGUSTO KLIMMEK, 979, CENTRO	3.380,18
SÃO BENTO DO SUL	BLOCO 01	RUA BENJAMIN CONSTANT, 118, CENTRO	7.155,53
SÃO BENTO DO SUL	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL HENRIQUE SCHWARZ	RUA SCHRAMM, 1.600, SCHRAMM	500
SÃO BENTO DO SUL	ÁREA INSTITUCIONAL	RUA PROFESSOR ANTONIO CHIMELLIRIO, S/N°, RIO NEGRO	208,53
SÃO BENTO DO SUL	EEBM DR. HERCÍLIO MALINOWSKY	RUA WENCESLAU HUBL, 43, DONA FRANCISCA	396
SÃO BENTO DO SUL	E.B.M BASELISSE C. R VIRMOND	RUA EMILIO WEBER, 88, COLONIAL	2.755,80
SÃO BENTO DO SUL	PREFEITURA	RUA GETÚLIO VARGAS, 25, BOEHMERWALD	38

SÃO BENTO DO SUL	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ALEXANDRE GARCIA	RUA RAULINO GUIDO HASTREITER, 77, BOEHMERWALD	620
SÃO BENTO DO SUL	UNIDADE SANITÁRIA BOEHMERWALD (CNES 7724144)	RUA RAULINO GUIDO HASTREITER, 43, BOEHMERWALD	159,80
SÃO BENTO DO SUL	ESCOLA DENISE C. HARMS	RUA CRUZEIRO, S/N°, CRUZEIRO	754
SÃO BENTO DO SUL	EBM CEL. OSNY VASCONCELLOS	RUA CARLOS THEODORO RUECKL, 73, PROGRESSO	3.023,15
SÃO BENTO DO SUL	CASA	RUA CAÇADOR, 89, PROGRESSO	59
SÃO BENTO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.	RUA JURUEMA, 255, PROGRESSO	126
SÃO BENTO DO SUL	PRÉ ESCOLA ERNESTO VENERA DOS SANTOS	RUA TUBARÃO, 115, PROGRESSO	754,44
SÃO BENTO DO SUL	ESC. PROF. LUCIA TSCHOEKE	RUA ITAJAÍ, S/N°, BRASILIA	2.262,09
SÃO BENTO DO SUL	COLÉGIO RODOLFO BERTI.	RUA BOA VISTA, 261, BRASILIA	2.914,00

SÃO BENTO DO SUL	CASA	RUA ALDO PISKE, S/N°, BRASILIA	420,49
SÃO BENTO DO SUL	TRANSCRIÇÃO 18.868 - LIVRO №3-V. FL 172	RUA JOSÉ JELINSKY, 129, SCHRAMM	154,21
SÃO BENTO DO SUL	UNIDADE SANITÁRIA 25 DE JULHO	RUA ESTEVÃO BUSCHLE, 1.635, 25 DE JULHO	200,40
SÃO BENTO DO SUL	PREFEITURA	RUA ESTEVÃO BUSCHLE, 1.210, CENTRO	393
SÃO BENTO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES COHAB 25 DE JULHO	RUA WIGANDO DIENER, S/N°, 25 DE JULHO	220,42
SÃO BENTO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	RUA AMANDUS JURGENSEN, 10, CENTENÁRIO	1.465,13
SÃO BENTO DO SUL	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTENÁRIO - 3	RUA DOUTOR HANS DIETER SCHMIDT, 485, CENTENÁRIO	263,20
SÃO BENTO DO SUL	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTENÁRIO - 3 - FARMÁCIA VIVA	RUA DOUTOR HANS DIETER SCHMIDT, 471 CENTENÁRIO	76,50
SÃO BENTO DO SUL	PRÉ ESCOLA MUNICIPAL ABELHINHA FELIZ	RUA DOUTOR HANS DIETER SCHMIDT, 73, CENTENÁRIO	975,11



SÃO BENTO DO SUL	ANELLIZE B. MALLON	RUA DOUTOR HANS DIETER SCHMIDT, 115, CENTENÁRIO	765,90
SÃO BENTO DO SUL	ANTIGA EIM ZIEMANN	RUA LEONIDES FISCHER, S/N°, RIO VERMELHO POVOADO	160,19
SÃO BENTO DO SUL	ESCOLA PROFª MARIA FERREIRA ZIEMANN	RUA JOÃO KOBUS, 300, RIO VERMELHO POVOADO	859,68
SÃO BENTO DO SUL	EBM EMÍLIO ENGEL	RUA GERALDO VICENTE, 362, RIO VERMELHO ESTAÇÃO	2.288,30
SÃO BENTO DO SUL	UNIDADE SANITÁRIA	RUA WENCESLAU UHLIG, S/N°, RIO VERMELHO ESTAÇÃO	131
SÃO BENTO DO SUL	CRECHE MUNICIPAL ESTRELA GUIA	RUA WENCESLAU UHLIG, 60, RIO VERMELHO ESTAÇÃO	235,64
SÃO BENTO DO SUL	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE SBS	RUA JOÃO MUHLBAUER, 94, SERRA ALTA	97
SÃO BENTO DO SUL	MUN. DALMIR PEDRO CUBAS	RUA JOÃO MUHLBAUER, S/N°, SERRA ALTA	959
SÃO BENTO DO SUL	ESF2 - CAIC	RUA CARLOS RUECKL, 96, SERRA ALTA	4.932,00

SÃO BENTO DO SUL	E.R.M. ILONA TSCHOEKE	RUA CONRADO LIEBL, 3.280, SERRA ALTA	742,53
SÃO BENTO DO SUL	UNIDADE SANITÁRIA VILA PILZ	RUA WILLI PILZ, 500, SERRA ALTA	205,83
SÃO BENTO DO SUL	CRECHE ALGODÃO DOCE	RUA OTTO EDUARDO LEPPER, 192, SERRA ALTA	764
SÃO BENTO DO SUL	E.E.F. JOAO ROPELATO	RUA BELEM, 347, SERRA ALTA	873
SÃO BENTO DO SUL	C.E.I.M NEIDE DE FÁTIMA LOBERMAYER	RUA MATHIAS NOSSOL, 1.177, SERRA ALTA	1.014,14
SÃO BENTO DO SUL	CEIM RAIO DE SOL	RUA AFONSO SPITZNER, 130, LENÇOL	315,16
SÃO BENTO DO SUL	CRECHE LENÇOL	RUA FRANCISCO ECKSTEIN, 950, LENÇOL	1.118,48
SÃO BENTO DO SUL	ESCOLA ANTONIO TREML	RUA CONDE D'EU, 266, ALPINO	971
SÃO BENTO DO SUL	FADA MADRINHA	RUA PIOS SCHINDLER, S/N°, ALPINO	238

SÃO BENTO DO SUL	EBM PROF CARLOS DOETSCH	RUA CARLOS SCHROEDER, 2.020, ALPINO	544,07
SÃO BENTO DO SUL	EBM GARIBALDINA S. FUGIMAGA	RUA CRUZEIRO, 3.045, CRUZEIRO	400
SÃO BENTO DO SUL	CEIM PETER PAN	RUA MONTE CASTELO, 340, CRUZEIRO	1.312,18
SÃO BENTO DO SUL	ESCOLA ADELIA LUTZ	RUA ALTO PARAGUAÇU, S/N°, CRUZEIRO	4.788,00
SÃO BENTO DO SUL	ESCOLA DENISE C HARMS	RUA FRIDA WEBER, S/N°, CRUZEIRO	1.437,00
SÃO BENTO DO SUL	CORPO DE BOMBEIROS	RUA PAULO LINZMEYER, S/N°, OXFORD	354
SÃO BENTO DO SUL	CORPO DE BOMBEIROS	SEM ENDEREÇO	740
SÃO BENTO DO SUL	TERMINAL URBANO OXFORD	RUA PAULO LINZMEYER, S/N°, OXFORD	872
SÃO BENTO DO SUL	CEIM VERA LUCIA DRESCHLER KITZBERGER	RUA PEDRO FLEISCHMANN, 234, OXFORD	564,5

SÃO BENTO DO SUL	ESCOLA MUNICIPAL MARIA WALTRUDES DE VASCONCELOS KRUGER	RUA ANASTACIO RUNSCHKA, 80, OXFORD	1.963,65
SÃO BENTO DO SUL	CEIM SONHO MEU	RUA TEODORICO KIEM, 55, MATO PRETO	839,15
SÃO BENTO DO SUL	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SOFIA SCHWEDLER	RODOVIA SC 418 (RUAS DOS IMÓVEIS), 3.197, MATO PRETO	1.316,00
SÃO BENTO DO SUL	ENTREPOSTO DO MEL	RUA MAXIMIANO EICHENDORF, 410, DONA FRANCISCA	291,30
SÃO BENTO DO SUL	ASSOC. DOS MORADORES DA VL. EINCHENDORF	RUA MAXIMIANO EICHENDORF, 350, DONA FRANCISCA	300
SÃO BENTO DO SUL	CASA EICHENDORF	RUA DONA FRANCISCA, 158, DONA FRANCISCA	108
SÃO BENTO DO SUL	CEIM PASTOR ADOLF PRINZ	RUA DONA FRANCISCA, 3.571, DONA FRANCISCA	784,60
SÃO BENTO DO SUL	EBM PROF. LADIR DOS SANTOS	RUA DONA FRANCISCA, 3.465, DONA FRANCISCA	507,79

DO SUL	CRAS CENTENÁRIO	RUA AUGUSTO WUNDERWALD, 2.700, CENTENÁRIO REA TOTAL DO LOTE	424,13 143.091,79
SÃO BENTO			
SÃO BENTO DO SUL	EXTENSÃO CRAS SERRA ALTA	RUA MATHIAS NOSSOL, 659, SERRA ALTA	171,35
SÃO BENTO DO SUL	CRAS SERRA ALTA	RUA ANNA ROESLER, 215, SERRA ALTA	342
SÃO BENTO DO SUL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA JOÃO MULHBAUER, 169, SERRA ALTA	3080
SÃO BENTO DO SUL	PRÉDIO POLÍCIA MILITAR	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 956, PROGRESSO	1000
SÃO BENTO DO SUL	ESCOLA M. ARACI HANSEN	RUA THEODORO ZIEBARTH, S/N°, BELA ALIANÇA	456
SÃO BENTO DO SUL	EEBM DR. HERCÍLIO MALINOWSKY	RUA SEVERINO EICHENDORF, S/N°, DONA FRANCISCA	161,80



17. DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

REFERÊNCIA

Construção de Edifícios (20,34% a 25,00%)

FÓRMULA

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

ITEM	1° QUARTIL	3° QUARTIL	PROPOSTO
Administração Central	3,80%	4,67%	4,60%
Seguro + Garantia	0,32%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,97%	0,90%
Despesa Financeira	1,02%	1,21%	1,20%
Lucro	6,64%	8,96%	7,17%
Imposto	-	-	5,65%
Tot	22,12%		

IMPOSTO	%	
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
CPRB	0,00%	
ISS	2,00%	
TOTAL	5,65%	

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 100% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 2,00%, limitado a 5%

Assinado eletronicamente por:

* RODRIGO ADRIANY DAVID (***.007.279-**) em 13/12/2023 09:48:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://cimamunesc.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/736f5c22-6cd1-4f31-af74-363d1ea46111

